SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA E CONTABIL
PROCESSO Nº 129/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014



Estado do Paraná

De: Presidente da Comissão de Licitações Para: Presidente da Câmara Municipal

#### Senhor Presidente:

Considerando a solicitação de Vossa Excelência, e diante da existência de dotação orçamentária suficiente para o suporte das despesas com a contratação de Serviços de Assessoria Legislativa e contábil e com base no Parecer Jurídico apensado, informamos que esta comissão elaborou o procedimento licitatório de nº 129, modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, que após devidamente firmado, terá providenciada a sua publicação nos instrumentos legais, inclusive no Portal de Licitações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Cordialmente

Mariano Scharnetzki
Presidente da Comissão de Licitações

Exmo.Sr.
Delmar Fincke
DD.Presidente da Câmara Municipal
Pato Bragado-Pr.

Pato Bragado,03 de Fevereiro de 2014.

The Court of the C



Estado do Paraná

De: Presidência da Câmara Municipal

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Excelentíssimo Senhor:

Considerando a necessidade do Legislativo Municipal, através das suas Comissões Permanentes, Mesa Diretiva e Presidência, contar com Assessoria Legislativa e contábil habilitada para os serviços da área Legislativa, contábil e Administrativa solicitamos a realização de procedimento licitatório com o objetivo de contratar empresa da área para a prestação destes serviços.

Informamos que em verificação ao orçamento do Legislativo, para o corrente exercício, existe a dotação orçamentária que dará suporte às despesas decorrentes desta Licitação.

Outrossim, informamos que está em fase de elaboração o Parecer Jurídico que dará fundamento legal ao certame, indicando inclusive qual a modalidade de licitação é a mais adequada para o evento.

O valor estimado para os serviços será no valor de 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), representando um valor máximo mensal de R\$ 1.796,66 (hum mil, setecentos noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cordialmente

Delmar Fincke Presidente

Ilmo.Sr. Mariano Scharnetzki MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações Câmara Municipal - Pato Bragado - Pr

Pato Bragado, 31 de janeiro de 2014.

The contract of the contract o



# ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 - Centro - Pato Bragado - PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, informamos que para a prestação dos serviços mencionados o custo mensal será de R\$1.840,00 (hum mil e oitocentos e quarenta reais), perfazendo um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Pato Bragado, 12 de Fevereiro de 2014.

ALINE SIQUEIRA DA COSTA

CPF 006.127.579-43

Sócia – Administradora

# DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA RUA JOSE BONIFÁCIO, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

Marechal Cândido Rondon, 17 de Fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, informamos que para a prestação dos serviços mencionados o custo mensal será de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), perfazendo um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Sócio Administrador

Câmara Municipal de Pato Bragado

Pato Bragado -- Pr





Master Assessoria Contábil Ltda. - ME CNPJ: 01.433.417/0001-00 CPS: 2340077

Av. Continental, 881 – Centro – Pato Bragado – PR Cep. 85.948-000 – Fone/Fax: (45) 3282-1305 E-mail: master.escritorio@brturbo.com.br

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, informamos que para a prestação dos serviços mencionados o custo mensal será de R\$1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Pato Bragado, 17 de Fevereiro de 2014.

<u>Master Assessoria Contábil Ltda.</u>

<u>Astride Siqueira</u>

Sócio Administrador



Vivian Graciele Seibel QAB/PR 63.776



PARECER JURÍDICO PRÉVIO 006/2014

1

Requerente: Presidente do Poder Legislativo de Pato Bragado/Pr;

Assunto:

Solicita Parecer para Processo de Licitação;

Objeto:

Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa e Contábil;

Preço máx:

R\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais)

Prazo:

de execução 12 (doze) meses.

#### **REQUERIMENTO:**

Em atenção ao pedido de Vossa excelência para emissão de parecer sobre matéria determinada, para promoção de procedimento licitatório com objeto fixado no expediente de origem, para expressar a necessidade na sua realização e por derradeiro, adequar-lhe em sua modalidade e forma.

#### PARECER:

Apreciando-se a solicitação de parecer objetivando a contratação pelo Legislativo Municipal dos interessados para dar atendimento ao objeto a ser licitado, conforme descrito preambularmente, passa-se a sua análise:

Inicialmente necessário se faz verificar a existência de previsão orçamentária de recursos para fazer frente ao pagamento das obrigações decorrentes da futura contratação, no exercício corrente. Esta verificação permite evidenciar se o procedimento estará de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

Vivian Graciele Seibel OAB/PR 63.776

Também, conforme informação contida no expediente que origina o presente, o preço máximo estimado para atender ao objeto da licitação é fixado em R\$:21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais) e, o prazo de execução é contínuo de 12 (doze) meses. Ressalta-se que o referido valor deve estar adequado à realidade do mercado, para evitar prejuízos ao Erário ou se revelar impraticável, cujo cuidado cumpre tanto ao Requerente, como à Comissão de destino.

A administração pública, em decorrência do que preceitua a Norma Jurídica tem a faculdade de programar suas contratações e de tratá-las autonomamente, respeitando-se os limites admitidos.

Desta forma, tendo em vista o preço máximo apresentado e o prazo de execução, e, especificamente o objeto do procedimento, a licitação poderá ser promovida sob a modalidade Tomada de Precos, devendo o administrador, ao dar início ao procedimento, adotar todas as disposições legais específicas para a modalidade, expressas na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Regências (8666/93), as quais deverão constar, sob pena de nulidade, no instrumento convocatório.

O Presente parecer é feito segundo entendimento deste profissional, não sendo vinculativo.

S. M. J.

Pato Bragado, 21 de fevereiro de 2014.

iison Klein









Estado do Paraná

#### PROCESSO Nº 129

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, pelo presente Edital, faz saber aos interessados que estará recebendo habilitação e propostas objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de Assessoria Legislativa e contábil para o Legislativo Municipal especificadas neste edital e em seus anexos, sendo esta licitação do tipo MENOR PREÇO.

Valor global do objeto: R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais).

O recebimento das propostas, com o protocolo dos envelopes, será no dia 11 de Março de 2014, até 9:30 horas, e a abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no mesmo dia às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, situada à Avenida Willy Barth, nº 2889, Centro, Pato Bragado - PR. Não serão considerados protocolos em atraso.

Maiores informações serão fornecidas no endereço acima citado, ou pelo telefone (45) 3282-1374, em horário normal de expediente.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2014.

Delmar Fincke Presidente

M 45 0



Estado do Paraná

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### Processo Licitatório nº 129 Tomada de Preços nº 003/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 9.032/95, de 28 de abril de 1995 e Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, torna público que receberá propostas visando à contratação de Serviços de Assessoria Legislativa e contábil de acordo com os anexos, características e especificações contidas no presente Edital, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

O recebimento das propostas com o protocolo dos envelopes será no dia 11 de Março de 2014, até às 9:30 horas, e a abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, situada à Avenida Willy Barth, nº 2889, centro, Pato Bragado - PR. Não serão consideradas propostas em atraso.

#### 1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços de Assessoria Legislativa e contábil de acordo com as especificações abaixo:

#### LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA E CONTÁBIL

- I Fornecimento de orientação, acerca do processo em trâmite no Legislativo Municipal, em quaisquer outros processos e/ou documentos sobre os quais o Legislativo deva se pronunciar.
- II Fornecimento de assistência técnica sobre as Prestações de contas do Legislativo Municipal, sistemas SIM-AP e SIM-AM do Tribunal de Contas, cujas informações o Legislativo está obrigado a prestar.
- III- Prestar assessoria ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, nas fases de transição, descentralização e implantação destes serviços.
- IV Orientação técnica sobre os sistemas operacionais existentes no Legislativo, especialmente Folha de Pagamento, além de suporte técnico para a informação dos dados inerentes á SEFIP, RAIS e DIRF.
- V Os serviços constantes dos incisos I a IV deverão ser prestados sempre quando solicitados, por pessoa vinculada à empresa contratada,

--



Estado do Paraná

através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana no total de 8 (oito) horas.

VI- Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos para os empenhos resultantes deste Tomada de Preços correrão por conta das seguintes dotações:

01.000 - Poder Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

0103110002.0010000- Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.05.00.00-65 Serviços técnicos Profissionais.

## TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.796,66 (hum mil, setecentos noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), para 12 (doze) meses.

## 3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para prestação dos serviços descritos no objeto deste será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, ficando a critério do Poder Público Municipal, a prorrogação dos serviços ora licitados por igual e sucessivo período, conforme o contido no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que permaneçam inalteradas as disposições do presente Edital.





Estado do Paraná

### 4 - DA HABILITAÇÃO

Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo de Assessoria Legislativa e contábil ou seus representantes, legalmente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas nos termos do § 2º do art 22 da lei 8.666/93.

O ENVELOPE 001 deverá trazer em sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

Tomada de Preços nº 003/2014 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO ABERTURA: 11 de Março de 2014

HORÁRIO: 10:00 horas

Contendo em seu interior os documentos de habilitação preliminar, descritos a seguir, a serem apresentados em original ou cópia autenticada:

#### 1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado de domicílio da proponente, com prazo de emissão e data com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação, para as micro e pequenas empresas que desejarem suscitar os benefícios com relação à comprovação de regularidade fiscal e julgamento/classificação de propostas, nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Federal nº 123/06.

Parágrafo Único - As micro e pequenas empresas, que comprovarem a sua situação atual e enquadramento conforme disposto acima, poderão suscitar os benefícios previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06, com relação à comprovação de regularidade jurídica e fiscal.

#### II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a









Estado do Paraná

licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b.1) Atenção: Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br; ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.
- c) Prova de inscrição (ALVARÁ DE LICENÇA) no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com o comprovante de renovação para o exercício em curso;
  - c.1) Atenção: Caso ocorra isenção de inscrição (ALVARÁ DE LICENÇA), ou não tenha, é indispensável juntar ao processo declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.98).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal 12.440/2011.
- i) Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- j) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, os documentos, quando dependentes de regularização, serão exigidos no ato da assinatura do contrato. (Art. 42 da LC 123/06).

III -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E RESPONSABILIDADE CIVIL:



# 1 ×



Estado do Paraná

- a) apresentação de Declaração de Concordância e Aceitação das Condições Gerais do Edital e anexos, de acordo com o modelo do ANEXO 02, sendo facultativa a inclusão dos itens 3 a 5, firmado por representante legal da empresa proponente.
- c) Apresentação de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO 03);
- d) Apresentação de Declaração (ANEXO 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado conforme o modelo do Anexo VII, fornecido por entidades públicas onde a empresa participante do certame tenha prestado serviços similares daqueles previstos no objeto desta Licitação.

#### 5 - DA PROPOSTA

O ENVELOPE Nº 002 deverá trazer na parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

Tomada de Preços nº 003/2014

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 11 de Março de 2014

HORÁRIO: 10:00 horas

Contendo a carta proposta comercial (MODELO – ANEXO 01), digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com preço em algarismos e por extenso, conforme discriminação abaixo:

- a) O preço total mensal dos serviços, inclusos os custos com mão de obra necessária, incluindo todos os direitos trabalhistas previstos na CLT e a incidência de impostos, encargos sociais e outros custos diversos sobre os respectivos serviços.
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 30 dias, a contar da data de abertura (caso não conste na proposta, o prazo de validade será considerado de 30 dias);
- c) Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem com oferecimento posterior sobre a proposta mais baixa.





Estado do Paraná

#### 6 - DO JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento das propostas caberá à Comissão Permanente de Licitação, sendo que o parecer desta será emitido dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura das propostas.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta que, obedecendo as especificações/condições deste Edital e da legislação vigente, apresentar a proposta mais vantajosa considerados o critério de Menor Preço.
- 6.3 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação, para escolha da proposta vencedora, observará o contido na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 3º, § 2º e Art. 45, § 2º, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, desde que cumprida a exigência da qualificação jurídica, terão garantido o critério de desempate, previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/06.
- 6.4 O resultado da licitação será afixado no mural da Câmara Municipal e publicado na forma da lei, salvo se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comissão poderá proceder a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

#### 7 - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações resultantes desta licitação pela vencedora, implicará na aplicação de penalidades fixadas neste Edital e pela Lei Federal nº 8.666, Art. 89 a 98, de 21 de junho de 1993.

- 7.1 O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
  - 7.1.1 pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela CÂMARA MUNICIPAL de PATO BRAGADO-PR;
  - 7.1.2 pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital de Licitação,

7.1.2.1 - advertência;

à:

WW >



Estado do Paraná

7.1.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O pagamento dos servicos contratados, somente será liberado mediante a apresentação mensal das Certidões Negativas do INSS e FGTS com validade na data de apresentação das respectivas NF/Faturas.
- 8.2 A execução dos serviços referente a esta licitação poderá ser aumentada ou diminuída, obedecendo-se os limites citados pela legislação vigente, podendo esta licitação ser anulada ou revogada, no todo ou em partes, sem que caiba qualquer indenização.
- 8.3 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- 8.4 A empresa vencedora da licitação deverá atender as seguintes condições:
  - a) Manter à frente dos serviços uma pessoa qualificada e credenciada, com autoridade, para atuar em seu nome, representar fiscalização da Câmara Municipal e resolver problemas referentes aos serviços contratados, bem como coordenar e comandar a execução dos respectivos serviços contratados.
- 8.5 Os serviços serão fiscalizados por intermédio de funcionários, credenciados pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 8.6 Os previstos neste Edital deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes neste Edital.

Maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, à Avenida Willy Barth, nº 2889, centro Pato Bragado, ou pelo telefone (45) 3282-1374, ou, camarapb@bol.com.br, em horário normal de expediente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 21 de fevereiro de 2014.

**Delmar Fincke** Presidente

78 0)



. inscrita no CNPJ/MF no

Estado do Paraná

#### (ANEXO I)

## (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preço. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.)

# PROPOSTA DE PREÇO Referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO Tomada de Preços nº 003/2014

intermédio de seu re portador(a) do documer SSP/, e do CPF no mencionado Edital, es prestação de Serviços o a seguir, descritos no le seu Item 1, Do Objeto.	ncamınhamos de Assessoria	a segui Legislativ	nte Propo a e contábil	sta de Lconform	Preço para ne os incisos
Valor do Objeto:	Mensal:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Global:		
1) Valor mensa 2) O preço glo é de R\$ (_	bal para o obje	eto para o	período co	ntratual (	de 12 meses
Nos preços custos como frete, emb as demais despesas, d objeto da presente licita     Prazo de va	iretas ou indire Ição.	ro, tributo etas, relac	s de qualq cionadas co	uer natu	reza e todas
Ao apresentar com todas as condições					
		- PR, d	e		de 2014.
Nome con	npleto do Repr F	esentante unção	Legal e as	sinatura	



, por



Estado do Paraná

#### (ANEXO II)

# DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Tomada de Preços nº 003/2014

O signatário da presente, representante legal da empresa: , para todos os fins legais e					
necessários, declara que:					
1. Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais do Tomada de Preços nº 003/2014 e com seus respectivos documentos.					
2. Declara não haver qualquer impedimento e que empresa não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.					
3. Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Câmara Municipal com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de fornecimento do objeto previsto.					
3. Submete-se a automática desclassificação, caso haja incapacidade técnica jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória renunciando ao recurso desta decisão na fase habilitatória.					
4. Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Câmara Municipal com relação à adjudicação do objeto do presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração Pública.					
5. Renuncia a qualquer indenização ou compensação, seja qual for título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.					
Local e data.					
ASSINATURA RESPONSÁVEL					

(Usar papel timbrado da Empresa ou dados da empresa impressos e carimbo do CNPJ, com assinatura do representante legal da empresa).



Estado do Paraná

#### (ANEXO III)

# (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO)

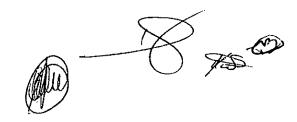
(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.)

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

CÂMARA MUNICIPAL PATO BRAGADO-PR Tomada de Preços nº 003/2014

, inscrita no CNPJ/MF nº, por
termédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
ortador(a) do documento de identidade RG nº, emitido pela
SP/, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não
stá sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
dministração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- PR. de de .
dede
Nome do Representante Legal
Função





Estado do Paraná

#### (ANEXO IV)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

CÂMARA MUNICIPAL PATO BRAGADO-PR Tomada de Preços nº 003/2014

	, inscr	rita no CNPJ/MF nº	p, por
intermédio de s	seu representante leg		
SSP/, e do Cl do disposto no in	ocumento de identidade PF nº, DE ciso V do artigo 27 da L pela Lei nº 9.854, de 27	:CLARA, sob as pe ∟ei Federal nº 8.666	inas da lei, para fins 5, de 21 de junho de
emprega menor o	o anos em trabalho not de dezesseis anos. a, ainda, que emprega ndiz.		
	PR	, de	de
			· 
·	Nome do Repre Fund	<del>-</del>	



The state of the s

**X** 



Estado do Paraná

#### (ANEXO V)

(em papel timbrado da empresa proponente)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná.

PROCESSO DE COMPRA Nº 129/2014 — TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Abertura: 11 de Marco de 2014

#### TERMO DE RENÚNCIA

O Proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando o Profissional que representa, que não pretende recorrer das decisões da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Carimbo e assinatura





Estado do Paraná

(ANEXO VI)

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº xxx/2014

Tomada de Preços nº 003/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR e a empresa xxxxxxxx, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.Willy Barth, nº 2889,centro inscrito no CNPJ/MF nº 95.719.555/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente Sr.Delmar Fincke, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.881.887-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 605.475.379-72

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa xxxxxxxxxxxxx, cidade de representada xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxx SSP/xx, infraassinados, resolvem em comum, firmar o presente Contrato Administrativo, regendo-se pelas seguintes cláusulas condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

j

O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços de Assessoria Legislativa e contábil na Câmara Municipal de Pato Bragado, através da



15



Estado do Paraná

presença física de profissional habilitado durante 02 (dois) dias por semana totalizando 8 (oito) horas, de acordo com as seguintes especificações:

#### LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA E CONTÁBIL

- I Fornecimento de orientação, acerca do processo em trâmite no Legislativo Municipal, em como sobre quaisquer outros processos e/ou documentos sobre os quais o Legislativo deva se pronunciar.
- II Fornecimento de assistência técnica sobre as Prestações de contas do Legislativo Municipal, sistemas SIM-AP e SIM-AM do Tribunal de Contas, cujas informações o Legislativo está obrigado a prestar.
- III- Prestar assessoria ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, nas fases de transição, descentralização e implantação destes serviços.
- IV Orientação técnica sobre os sistemas operacionais existentes no Legislativo, especialmente Folha de Pagamento, além de suporte técnico para a informação dos dados inerentes á SEFIP, RAIS e DIRF.
- V Os serviços constantes dos incisos I a IV deverão ser prestados sempre quando solicitados, por pessoa vinculada à empresa contratada, através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana no total de 8 (oito) horas.
  - VI- Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Para	a prestação	dos servi	ços de A	ssessoria	Legislativa	e Contábil	objeto
deste	contrato, o	valor tota	mensal	será de	R\$ xxx,00	(xxxxxxxxx)	KXXXXX
Reais	;); e o VALO	R CONTR	ATUAL p	ara 12 (d	oze) meses	, é: R\$	
(			_	•	<b>)</b> .		,,

Parágrafo Único - O valor acima não poderá sofre alteração no seu período de execução.

# TO



Estado do Paraná

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

O pagamento mensal dos serviços objeto deste contrato será até o último dia útil do mês em que foram realizados os serviços, mediante apresentação da respectiva NF/Fatura entregue para empenho até o dia 15 (quinze) do mês em curso, a qual deverá estar acompanhada de cópias das Guias de Recolhimento de INSS, FGTS e outros encargos e obrigações, recolhidos em favor do executor dos serviços e aos competentes órgãos, do mês anterior, além da apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos de INSS e FGTS com validade em vigência na data de apresentação dos documentos de cobrança.

Parágrafo Único – Na NF/Fatura deverá constar obrigatoriamente os seguintes dados: Tomada de Preços nº 003/2014 – CONTRATO Nº xxx/2014. A Nota Fiscal na qual não constem os dados acima será devolvida para a devida correção.

#### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO.

O prazo para prestação dos serviços descritos no objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de xx de xxx de 2014 a xx de xxx de 2015, ficando a critério da Câmara Municipal a prorrogação dos serviços ora licitados por igual e sucessivo período, conforme o contido no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que permaneçam inalteradas as disposições do processo licitatório e do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos provenientes deste contrato serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

01.000- Poder Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal 0103110002.0010000- Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.05.00.00-65 Serviços técnicos Profissionais.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA assume única e total responsabilidade por pessoas a serviços desta, que sejam necessárias para a fiel execução dos serviços objeto do presente contrato, e todos os encargos resultantes dessa responsabilidade, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, tributários e outros de quaisquer naturezas.



Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços uma pessoa qualificada e credenciada, com autoridade para atuar em seu nome, e a representar junto à fiscalização da Câmara Municipal e resolver problemas referentes aos serviços contratados, bem como coordenar e comandar a execução dos respectivos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão fiscalizados por funcionários credenciados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Parágrafo Terceiro - Os serviços deverão ser prestados sempre quando solicitados, através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana.

Parágrafo Quarto - Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO FUNDAMENTO LEGAL

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições da Tomada de Preços nº 003/2014, CONTRATO Nº xxx/2014, e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos e nos limites da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente contrato, serão efetuadas por "ANEXO", ou "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.



Estado do Paraná

#### CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

O não cumprimento do contrato, por parte da CONTRATADA, dos prazos previstos ou qualquer de suas cláusulas, ensejará na aplicação de multa de 10% (dez) sobre o valor global do contrato, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações, culminará na aplicação das penalidades e na imediata rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, foi lavrado o presente documento, em duas vias, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, xx de xxx de 2014.

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

xxx - CPF xxx

My S



Estado do Paraná

#### **ANEXO VII**

(Modelo de Atestado de Qualificação Técnica)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ., , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua ..., nº, ...., CEP ..., na cidade de ......, Estado do ...., inscrita no CNPJ sob o nº ., foi contratada por este Legislativo/Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº ..., para prestar serviços de ..... e que a mesma cumpriu com todas as obrigações previstas no Contrato nº..., tendo desempenhado todos os serviços no prazo e no padrão de qualidade convencionados, não havendo nada, até a presente data, que desabone a referida empresa prestadora de serviços, sendo por nós considerada apta para o desempenho dos serviços inerentes ao seu ramo de atividade.

(local e data)

(assinatura da autoridade responsável)
Presidente/Prefeito

Pato Bragado, 21 de Fevereiro de 2014.

OF THE STATE OF TH





Estado do Paraná

Processo Licitatório nº129/2014 Tomada de Preços nº 003/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa e Contábil-

Período de Execução: 12 (doze) meses Data da Abertura: 11 de Março de 2014

Horário: 10:00 horas

Valor máximo: R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reals) global, e R\$ 1.796,66 (hum mil, setecentos noventa e seis reals e sessenta e

seis centavos), mensal.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Delmar Fincke Presidente

Publicação na íntegra no Portal Eletrônico do Município, através do endereço eletrônico www.patobragado.pr.gov.br

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAI.

O PROSENTE Nº 3 784

DE 22/02/14 FLS. 35

CADERNO EDITAIS

PORTARIA ȼ 111/2014, DE 21 DE PEVERBIRO DE 2014. HOMBIA GUIDO BACKER, CPF nº 305.690.011-53, ADMINISTRADOR REGIONAL - CCL. O DOTTO

PORTARIA IP 113/3014, DR 21 DE PRYERIENO DE 3914. NOMELA CABILDO JACO BALIER, CPF Nº 213.132.899-34. ADMINISTRADOR REGIONAL - CCA. G. porte do cita 30 de fevereto de 2014.

PORTARIA Nº 1136614, DE 21 DE PRYEMBIRO DE 2014.
EXIDEBRA, O portido, O HONGON MARKA MERSINANA HANZINA, CPF nº 020.009.925-94. AGENTE DE COMBATE A BNOBMAS, a partir do dio 24 de feversiro de 2014.

togge betagne depended no biário Oficial Eletrônice - anderece ommuner,pr.gom.hr Municipio de Microchol Candido Rondon, Batado do Parond, em 21 de fevereiro de 2014.



#### MUNICÍMO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

#### BOITAL DE CONVOCAÇÃO IF RISIBIA

O freiello do município de Morechol Cándido Rendon, Britado do Parenó, no uso de lucis cilibulgosa legada e candidarcando o Teste Salethe 9/1/2015, o Salida de Aberturo de Teste Saletho nº 10/18/1015, a restincação do Salida de Nese Saletho nº 10/18/1015, a restincação do Salida de Nese Saletho nº 10/18/1015, a Gallad de Resultado Rinal nº 11/01/2015 e o Decreto nº 088/2015, que hemologia a resultado Rinal.

#### RESOLVE

) = GORNOCAR or candidator abolisis, oprovados no referido Trede Referêve.
pela ordem de dosilificações finals, para que comparegam no Distaçõe de Recursos Humanos.
do Secretação Municipal de Administrações, na fissa lispilito Sarriey nº 777, para presendimento. de vagas, conforme Previsio no Balici. No éte 36 de teversire de 3814, no haráfo normal de especiente:

- > EXTAGANO MINNO HÍDIO MICHEL GLESSE EDUARDA MULLIM MATEUS NOVAE BORELLA
- E DETERMENAR que os condiciolos convicacios apresentem d documentação obolici, acomponhada dos ariginals para conterência, quando coubers
  - #1 foto 3ut: forus#
  - copia da Cédulo de Identidades
  - cópio do CM:
  - cultificade de reservida ou de dispensa de Incorperaçõe, se do sero ricaculmo: cópia tro situlo de eleitar, do áltimo comprovante de votação e Certidão de
  - Outloode Fellorol, disportret ern werw, tre-pr. bushr/eleflor/certiches/eutlocoo-
- cópia do Registro Civil I conomento ou notalmento I: ofestado de antecedentes atribads, emilido pela Secretaria de Seguianda Pillolica do formado
- declaração se alestado do matérida do ano intivo do 2014, emitida nos últimos 30
- cópio de comprovante de endes
- copio do PS/PASEF, se posseir
- copia da Carteta de Irabalho CIFS. se possuir
- alado de xaridade fisica e mental, emilido por profisienal da área médica.

III - CONTUNICAR que o não comparedmento no proto previsio implicará no perca do lugar, loculado os oprovados solicitor o destocamento para o final do listo classificatório, sem que calba à Administração qualquer obsigatoriodos de oprevellamento dos candidatos até o términa da validade de concurso.

Municipio de Morechal Canaldo Rondon. Bilado do Rarano, em 21 de

MOACH LUIZ PROBHLICH

ALYAIR GENE

Conceder Rouge pure menamento de Saide à Servidore Públice Municipal, LERLA APARECIDA SCHERER WEISS, Cargo de Chefe de Divisão de Divisão de Parrimónio e Almonarifado-CC-04, de acordo com atextados radidisos, no partodo de 10 a 15 de fevereiro e 17 a 21 de fevereiro de

Cabinete do Prefeto do Município de Quaero Pontes, Estado do Parand, em 21 do Strateiro de 2414.

LEI Nº 1436/2014

DATA: 21 DE PEVERSIRO DE 2014

SUMULA: DISPOR SORRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE TRETE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo (\* - Ficam agranoldes no Quadro de Cargos, do Artigo 2\*, Lei Manicipal a\*1311/2013, de 07 de Severatro da 2013, as argulatas vagas para constratação de paracel saurefa de teste seletivo, nos sanasos da Lei Municipal et 051/93, de 11 de novembro de 1993, Lei Municipal et 1304, de 18 de sesentes de 2013 e art. 37, incluo IX, de Creatitalção Pederal, no Ambilo do Poder Esseudro do

Park and the	de Compo Pomba.			
	411.50	- 191		100
B-16	40.000	lœ	Pedagogle on sivel separk	r. R\$ 1.010,70
Professor	AU HOEBS	[W	reconhecido oficialmente.	
A-11-			The second secon	

aj de Qualeo Paulia, Esindo do Parnañ, por 31 de firagoles da 314.

LEI Nº 1436/2014 - CM

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Súmula: Dispõe Bobre a atualização dos subsídios dos verbadores. Art. 1º - Ficera equalizados os estadidos dos Verendores de Queero Postes, so valor de RS 2.111.30 (dals mill, cento a anus runis e viste centavas) pura Varundor a na valor da RS 3.166.80 (tris mill, rence e autorian e nels tents e nivere centrere) para Providenza, nellociudo-se uta finite da 5,56%

(class) virguin cinquenta e nels par (pres) autre os valores vigontes. Parrigrafe feien - O fedios utilizado para a sinalização des saludides de que mas este enigo obudese à variação do RAPC-fedios Nacional de Preços so Consumidor no partodo comparendido. suare 1° de feneiro a 31 de demontro de 2013.

Gablaste de Profidta Manisipal de Quetro Pantes, Buisde de Persué, cue 21 de feveraire de

LEI Nº 1437/2014 -- CM

DATA: 21 DE FEVERIERO SE 2014

SÚMULA: DISPÔR SOBER A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO vice-prefeito e dos secretários municipais

Art. 1° - Floren steallandes ou pubelifice do Profelia, ao valor de RS 8.444,80 (olto mil, quatricestes e quarrante a quatro reals e cigante cantavos), do Viet-Prefisio, no valor de RS 3.166,80 gada mili cento e mesmes e agia resis e citoria comeven), e dos Secretários Municipale, so valor de RS 4.433,52 (quatro mili, quatrocustos e trinte e trita tente e cinquente a dols consevos), etribulado-se ues finilice de 3,56% (electo virgula elequetra o rele per centos vobre da valoras vigentas.

Parligrafe ánice - O ántice utilizade para a stellimoto dos substitios de que tras em artigo obadece à variaçõe de SHPC latice Nacional de Preces ao Comunidos ao pariodo compresadide aucre 1º de janeiro a 31 de decambro de 2013.

Gabinete de Profette Municipal de Quetro Postes, Estado da Parsoá, em 21 de ferereiro da

Documentos na integra disponíveix no Diário Oficial Eletrônico - endereço: www.oustropontes.pr.sov.br



#### Câmara Municipal de Pato Bragado Solado do Persoa

Processo Licitatorio nº129/2014 Torrada de Preços nº 003/2014 Objeto: Prestiglio de Saniços de Assessorio Legislativa e Contibil Periodo de Execução: 12 (dose) meses Data de Abertune: 11 de Herco de 2014 Horartos 10:00 horas Valor minámos Ré 21.950,00 (Vinte e um sell e quinhanece e sessente reals) gistral, a R\$ 1.795,66 (hum mil., astecanica novembre e sets reals e sessente e sels centavos), mensel. Tipo de Unitação: Menor Preço

( phicks

Addragio ne hago no fond Burdi 1930: Mathierendour sevila

estará disponível aos interessados, no site www.quatroponses.pr.gov.br/Licitações -Quatro Pontes, PR, 21 de fevereiro de 2014.

PAULO CESAR PETE - Proble



#### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CYCADO BO PARAMI

DISPUSA Nº 093/2013

MPSCID: Princip Terro Adilho de Contolo et 326/2013, ferrorii, em 13/12/2013.

CONTATANTO MUNICIPIO de Mareonal Cândido Bonden - PR. CONTATADA: SCOCLÍNICAS - CLÍNICA MÉDICA LIDA.

DA ALTERIÇÃO: Pretogoção do proto de esecuçõe e vigência por 30 dios.

DATA a ASRIMATURA: Microchal Cândida Benden, 10/02/2014 - Honde Luir Freehjole, Pretollo e SCOCLÍNICAS

Desumento na integro dispentasi ne Citale Otalai Retitatos. Enderaças vavalinga proposito



#### MUNICIPIO DE MARRCHAL CÂNDIDO RONDON

BETTIRE OF PARTIE

COLOR

EPÉCIE: Private Terme Adifive de Canissio et 330/2013, firmado em 13/12/2013. CONTRATAMIR Aumobilo de Masechal Cândido Rendon » PR.

COMPATABAI DIPLAN DA SEVA & CIA.

DA AMERICÃO: Prefogação do preso de esecução e vigêndo por 30 ellos.

DATA e ASSINATURA: Mercehali Cândido Bonden, 10/82/3014 - Mesok Luiz Prophilos, Prefeito e DISICAN DA DEVA & CIA.

\* Documente na Integra clipsonivel na Dilbita Ottolal Bladdrico, findimente www.maujar.gov.br



#### helipicipus de laribechil câledes echiest

CONCOMENCIA Nº 019/2012

RECORDANGE PROJECT MUNICIPAL

BEFÉCE: Pétroiro Termo Adlivo do Contrato nº 015/2013. Remado em 12 de março do 2013.

COMBAZIANI PAR INFORMACIA PÚBLICA MUNICIPAL DA ALERAÇÃO: Acelectino de cejeta. DATA e ASENÁRIR ir Merechal Condido Bendon. 25 de janeiro do 2013 - Mocoli Lula Incentica, Invisito e Pial DATA e ASENÁRIR ir Merechal Condido Bendon. 25 de janeiro do 2013 - Mocoli Lula Incentica, Invisito e Pial

<sup>a</sup> Documente na Integra chipantrel na Diária Ollaki litelárica. Endejaga www.mar.pugar.lar



#### MURICÍPIO DE MARSICHAL GÂMDIDO RONDON

Dairens A Nº 099/2013

MARCE: Secundo Termo Aditivo do Controlo nº 314/2013, firrodo em 11/13/2013. COMBATANIE: Musicipio de Murechel Cânalde Bendon - PR.

CONTRATADA CALETO & GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS LIDA.

DA ALEZAÇÃO: Premogração do premo de esecução e vigência por 30 dice.

DATA e ASSINATURA: Morechal Conditos tendos, 10,82/5014 - Mosaci Luit Rosellich, Prefelho e CALISTO & GARCIA SERVICOS MEDICOS LIDA.

\* Documente he Integro ofeponivel ne Diário Oficial Bullánico. Endereças www.nancr.pr.gox.br

# DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTDA Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon CNPJ N° 95.719.647/0001-84

(ANEXO I)

#### PROPOSTA DE PREÇO

#### Referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO Tomada de Preços nº 003/2014

A empresa DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 95.719.647/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ademar Dahmer, portador do documento de identidade RG nº 4.360.052-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 169.011.859-87, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminhamos a seguinte Proposta de Preço para prestação de Serviços de Assessoria Legislativa, conforme os incisos a seguir, descritos no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 003/2014, no seu Item 1. Do Objeto.

Valor do Objeto: R\$ 1.796,66 | Mensal: R\$ 1.450,00 | Global: R\$ 17,400,00

- 1) Valor mensal, por extenso: 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
- 2) O preço global para o objeto para o período contratual de 12 meses é de R\$ 17.400,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
- 3) Nos preços estão incluidos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4) Prazo de validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Março de 2014.

<u>Ajaemar Danmer</u> RG: 4.360.052-4 — SSP/PR

Sócio-Administrador



# DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

#### INDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
1	Contrato social	3
2	Certidão simplificada	7
3	Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ	8
4	Certidão narrativa de inexistência de inscrição de nome	9
<b>T</b>	Empresarial ou CNPJ no cadastro de contribuinte do ICMS	
5	Alvara de Licença	10
6	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos	11
O	Federais e a divida ativa da união	
7	Certidão negativa estadual	12
8	Certidão positiva com efeito de negativa municipais	13
9	Certidão negativa de débitos relativos às contribuições	15
-	Previdenciárias e as de terceiros	
10	Certidão negativa de débitos trabalhistas	16
11	Certificado de regularidade do FGTS – CRF	17
12	Anexo II_Declaração de concordância e aceitação das	18
	condições gerais	10
13	Anexo III_Declaração de inexistência de impedimento de	19
	licitar ou contratar com a administração	20
14	Anexo IV_Declaração de atendimento ao disposto no artigo	20
	7º, inciso XXXIII, da constituição federal	01
15	Atestado de capacidade técnica	21
16	Procuração	23 24
1 <b>7</b> .	Termo de encerramento	24





# DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

#### TERMO DE ABERTURA

Contem esta relação de documentos 24 (vinte e quatro) folhas numeradas manualmente de 01 a 24, contemplando o termo de abertura e Índice, conforme requisito do Edital de Licitação Tomada de Preços sob  $n^{\circ}$  003/2014.

Nome: Dahmer Consultoria Legislativa Ltda.

Endereço: Rua Jose Bonifácio, 770

Bairro: Centro

CNPJ: 95.719.647/0001-84

Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 075280 0

Data do Registro: 30/01/2013

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Março de 2014.

RG: 4.360.052-4 - SSP/PI

Sócio-Administrador





## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDA DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA SIS LTDA CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ADEMAR DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de comun bens, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº 169.011.859-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.360.052-4 SSP-PR, residente e domicinado na Rua José Bonifacio, 770, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, 85960-000,

2) ZILÁ ZANCANARO DAHMER, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 550.113.069-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.212.148-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTDA, com sede na Rua José Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.719.647/0001-84, registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Marechal Candido Rondon – PR, sob nº 507, por despacho no dia 01/03/1993; Primeira Alteração sob nº 16437 em 22/04/1993; Segunda Alteração sob nº 18549 em 18/04/1995; Terceira Alteração sob nº 22777 em 01/10/1997; Quarta Alteração sob nº 1215 em 04/02/2003; Quinta Alteração Contratual sob nº 1893 em 26/01/2005; Sexta Alteração sob nº 2.294 em 20/02/2006 e Sétima Alteração sob nº 3.906, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVERSÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA: Em virtude do disposto no art. 982 combinado com os art. 966 e 2.031, todos da Lei nº 10.406/2002, fica pelo presente instrumento, transformado o tipo jurídico da sociedade Simples para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, do tipo LIMITADA, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis á espécie.

Parágrafo 1.º - Em razão dessa alteração, a competência registral que era do Registro Civil das Pessoas Jurídicas passa a ser Junta Comercial.

Parágrafo 2.º - Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: Em razão da transformação do seu tipo jurídico, a sociedade que gira sob a denominação social de DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTDA, passa, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

> CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA CNPJ/MF Nº 95.719.647/0001-84

### OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S ETDÁN CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84

1) ADEMAR DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão partidade empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 169.011.859-87, portador da carteira de identidade nº 4.360.052-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Bonifacio, 770, Casa Cer Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

2) ZILÁ ZANCANARO DAHMER, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 550.113.069-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.212.148-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA e tem sede e domicílio na Rua José Bonifácio, 770; Centro, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/1993 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Legislativa para Administração Pública Municipal e Desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso e Desenvolvimento de Software sob encomenda e outras consultorias em Software.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), divididos em 2.000 (Dois Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Seguine forma.			
	(%)	QUOTAS	VALOR
SOCIO	40.00	800	800,00
ADEMAR DAHMER	60.00	1,200	1.200,00
ZILÁ ZANCANARO DAHMER	100.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00		

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência pará a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então





# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADEM DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LEDANA CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84

possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferen poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO COME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ADEMAR DAHMER, com os podere e EMPRESARIAL: A administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, instituições financeiras, passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, passivamente privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARÂÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

45

#### OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDAD DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S TOA CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

A CHAIR STATE

the good continued the double Marechal Andido Rondon - PR, 24 de Janeiro de 2013.

ADEMAR

Testemuḥḥas:

Assinatura: RAFAEL SIQUEIRA

RG n°. 9.074.679-0-SSP/PR

Á ZANCANARO DAHMER

Assinatura:( ANDRESSA JAQUELINE BOM

RG n°. 8.455.978-4-SSP/PR

Elaborado por/\_

I INF SIQUEIRA DA COSTA CRC PR 050077/Q-0-1

> Antonio Ferreira França Advogado - OAB.PR 15.593



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO PARANA



#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes i na data da sua expedição.

Nome Empresarial

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **CNPJ** 

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0752990-0

95,719,647/0001-84

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

30/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA JOSE BONIFACIO, 770, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA Objeto Social MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARES PRONTOS PARA USO? E DESENVOLVIMENTO DE

SOFTWARE SOB ENCOMENDA E OUTRAS CONSULTORIAS EM SOFTWARE

Capital: R\$ (DOIS MIL REAIS)

Microempresa ou ... Empresa de Pequeno Porte

Capital Integralizado: R\$

(DOIS MIL REAIS)

Administrador

Administrador

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Participação no capital (R\$) Espécia de Sócio

Nome/CPF ou CNPJ

ADEMAR DAHMER

169.011.859-87

ZILA ZANCANARO DAHMER

550.113.069-68

Último Arquivamento

Evento (s):

Data: 31/01/2013

Número: 20130628166

- Sluação REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SEBÁSTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, 06 de fevereiro de 2014

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

8	REPÚBLICA FED CADASTRO NACION	DERATIVA DO BRA	ÍDICA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.719.647/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE SITUA ADASTRAL	QÃO 04/03/1993
NOME EMPRESARIAL  DAHMER CONSULTORI  TITULO DO ESTABELECIMENTO  DAHMER CONSULTORI	A LEGISLATIVA LTDA - ME		
82.11-3-00 - Serviços co  ÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT  2.19-9-99 - Preparação anteriormente	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL IMBÍNADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPE TUREZA JURÍDICA		utivo não específicados
206-2 - SOCIEDADE EN LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	PRESARIA LIWITADA	NÚMERO COMPLEI	MENTO
CEP 85.960-000 SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO	D RONDON  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA:	STRAL		
1			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/02/2014 às 16:50:46 (data e hora de Brasília). Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página



M.D

Man Constant



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 11554071-61

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial **DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs: A presente Certidão Narrativa compreende o nome empresarial citado, não contemplando as suas variações, tais como, abreviações ou semelhanças.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

Esta Certidão tem validade até 05/04/2014 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

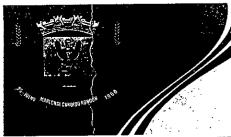
Certidão Nº 11554071-61

Emitida Eletronicamente via Internet 06/03/2014 - 17:27:41

Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

TO

06/03/2014



# ALVARÁ DE LICENÇA MARECHAL CANDIDO RONDON-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ALVARÁ DE LICENÇA Alvará Nº: — Cad. Ecopômico: — Cad. Único: — 23086

BAHMER CONSULTO	RIA LEGISLATIVA LT	DA - ME	9	5.719.647/0001.84
Nome de Eantasia: DAHMER ASSESSOR	IA LEGISLATIVA	RUA JOS	SE BONIFACIO	Ný měro:
Bairro: SEDE		Compleme	nto:	
Telefone Comercial: 04500032543103	Horário de Funcionamento: CONFORME LEGISL	AÇÃO VIGENTE		
Atividades: ADMINISTRAÇÃO PÚBLIC ATIVID.CONSULT.GESTÂ	CA EM GERAL (O EMPRESARIAL, EXTO C	ONSULT.TÉCNICA	ESPECÍFICA	
Varitiesessa de Filipeiapamei	nto Regular.		4 (-4)	nça e, posteriormente, da Taxa de s do estabelecimento. E à Prefettura para aprovação das CLAIR/ZÓIA
Marechal Cândido Rone	don 10/02/2014	Válido Até 2	8 / 02 / 2015 s	ecretaria Municipal de Fazenda



#### Receita Federal





MINISTÉRIO DA FAZENDA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil

# CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME

CNPJ: 95.719.647/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 08:00:32 do dia 20/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2014.

Código de controle da certidão: CF88.815A.2C55.A5B2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 11518493-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 95.719.647/0001-84

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/06/2014 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 11518493-64

Emitida Eletronicamente via Internet 24/02/2014 - 11:18:13

Dados transmitidos de forma segura Tecnología CELEPAR

24/02/2014



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado do Paraná SECRETARIA DA FAZENDA

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 065/2014

### [CONTRIBUINTE]

Requerente:

Aline S. Costa

Contriruinte:

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME

CNPJ:

95.719.647/0001-84

Endereco:

Rua José Bonifácio nº 770

Município:

Marechal Cândido Rondon - PR

#### [FINALIDADE]

# PARA FINS DE LICITAÇÃO.

CERTIFICO, para os devidos fins, e atendendo o requerimento protocolado sob o N° 1.749 de 20 de janeiro de 2014, que em conformidade com as informações prestadas pela Secretaria de Fazenda desta Prefeitura, em relação o contribuinte acima, CONSTAM DÉBITOS com exigibilidade suspensa, referente a Notificação Fiscal 2/2014, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Após buscas efetuadas, certifico que o contribuinte é devedor à Fazenda Municipal dos Tributos abaixo:

Municipal dos Tributos abaixo:	Valor
Tributo	253,77
Notificação Fiscal - 02/2014 (Ref. parcelamento à vencer)	253,77
Total Total (Duzentos e cinquenta e três	reais e setenta e sete

Valores atualizados até o dia 21/02/2014 (Duzentos e cinquenta e três reais e setenta e sete

centavos).





#### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado do Paraná SECRETARIA DA FAZENDA

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Marechal Cândido Rondon-PR, 21 de fevereiro de 2014

José Eduardo Swarowsky
CPF 040702119-18







#### **CERTIDÃO NEGATIVA**

#### DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

√° 000642013-14025647

Nome: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME

NPJ: 95.719.647/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas le responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser ipuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e i inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, efere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições levidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os s tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, inistradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 le julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade imitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;

baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei 1º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

la aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de ar v de 2010.

zmitida em 18/12/2013. /álida até 16/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

\tenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

WS (Ma)



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.719.647/0001-84 Certidão nº: 42001572/2014

Expedição: 05/02/2014, às 17:12:30

Validade: 03/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.719.647/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

95719647/0001-84

Razão Social:

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S S LTDA

Endereço:

RUA JOSE BONIFACIO 770 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR /

85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

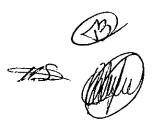
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2014 a 28/03/2014

Certificação Número: 2014022716324120050237

Informação obtida em 05/03/2014, às 15:29:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



(ANEXO I)

#### PROPOSTA DE PREÇO

#### Referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO Tomada de Preços nº 003/2014

A empresa DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 95.719.647/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ademar Dahmer, portador do documento de identidade RG nº 4.360.052-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 169.011.859-87, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminhamos a seguinte Proposta de Preço para prestação de Serviços de Assessoria Legislativa, conforme os incisos a seguir, descritos no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 003/2014, no seu Item 1, Do Objeto.

Valor do Objeto: R\$ 1.796,66 Mensal: R\$ 1.450,00 Global: R\$ 17.400,00

- 1) Valor mensal, por extenso: 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
- 2) O preço global para o objeto para o período contratual de 12 meses é de R\$ 17.400,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
- 3) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4) Prazo de validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Março de 2014.

Ademar Danmer RG: 4.360.052-4 – SSP/PF

Sócio-Administrador

#### (ANEXO II)

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Tomada de Preços nº 003/2014

O signatário da presente, representante legal da empresa: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que:

- 1. Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais do Tomada de Preços nº 002/2014 e com seus respectivos documentos.
- 2. Declara não haver qualquer impedimento e que empresa não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.
- 3. Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Câmara Municipal com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de fornecimento do objeto previsto.
- 4. Submete-se a automática desclassificação, caso haja incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória, renunciando ao recurso desta decisão na fase habilitatória.
- 5. Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Câmara Municipal com relação à adjudicação do objeto do presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração Pública.
- 6. Renuncia a qualquer indenização ou compensação, seja qual for título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

Local e data.

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Março de 2014.

RG: 4.360.052-4 T SSP/PR

Sócib-Administrador

(ANEXO III)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### Referência:

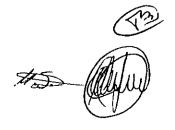
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR Tomada de Preços nº 003/2014

A empresa DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°95.719.647/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADEMAR DAHMER, portador do documento de identidade RG n° 4.360.052-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 169.011.859-87, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Março de 2014.

<u>Ademar Dahmer</u> RG: 4.360.052-4 – SSP/PR

Sócib-Administrador



- ANEXO IV -

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Referência:

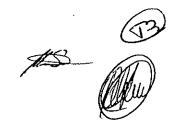
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR Tomada de Preços nº 003/2014

A empresa **DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 95.719.647/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ADEMAR DHAMER**, portador do documento de identidade RG n° 4.360.052-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 169.011.859-87, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marechal Candido Rondon-PR, em 11 de Março de 2014.

\$ócio-Administrador





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

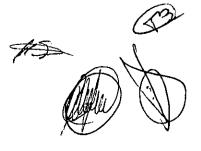
(ANEXO VII)

# ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua José Bonifácio, nº 770, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.647/0001-84, foi contratada por este Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.449/0001-10, para prestar serviços de Assessoria Legislativa e que a mesma cumpriu com todas as obrigações previstas no Contrato nº 128/2007, tendo desempenhado todos os serviços no prazo e no padrão de qualidade convencionados, não havendo nada, até a presente data, que desabone a referida empresa prestadora de serviços, sendo por nós considerada apta para o desempenho dos serviços inerentes ao seu ramo de atividade.

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Fevereiro de 2014.

JONES NEURI HEIDEN
Prefeito





# Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste

Estado do Paraná

#### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua José Bonifácio, nº 770, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.647/0001-84, foi contratada por este Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.530/0001-09, para prestar serviços de Assessoria Legislativa e que a mesma cumpriu com todas as obrigações previstas no Contrato nº 003/2013, tendo desempenhado todos os serviços no prazo e no padrão de qualidade convencionados, não havendo nada, até a presente data, que desabone a referida empresa prestadora de serviços, sendo por nós considerada apta para o desempenho dos serviços inerentes ao seu ramo de atividade.

Entre Rios do Oeste, PR, em 11 de Fevereiro de 2014

JAIR BOKORNI
Presidente

# PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: Empresa: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA ME, na forma abaixo:-

SAIBAM, quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que ao decimo primeiro (11°) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2.014), nesta cidade de Pato Bragado, Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial compareceu como outorgante (s) o (a) a EMPRESA: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA ME, jurídica de direito privado estabelecida na Rua José Bonifácio, nº. 770, Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.719.647/0001-84, neste ato representado pelo sócio Proprietário o Sr. ADEMAR DAHMER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.052-4, expedida pela SSP/PR, aos 23/06/2010, e inscrito no CPF/MF sob 169.011.859-87, natural de Luzerna, SC, nascido aos 26/06/1952, filho de Alfredo Dahmer e Olivia Dahmer, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 770, Casa, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, que nomeia e constituí seu bastante procurador (a) Sra. ASTRIDE SIQUEIRA, brasileira, casada, contadora, portador da Cédula de Identidade RG nº 301.930.127-8, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 353.542.670-72, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 1200, centro, na cidade de Pato Bragado, PR, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para Administrar, gerir e dirigir, todos os negócios e interesses da outorgante, podendo para tanto dito procurador representa-la perante todos os órgãos públicos, privados e autarquias de quaisquer cidades e Estados, podendo participar de Concorrências Públicas e Licitações; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações; termo de renúncia; impugnar participantes e avaliações; interpor recursos perante a Comissão Permanente de Licitação; requerer e retirar editais, fazer vistoria; representa-la junto a toda e qualquer repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais, Escritório de Contabilidade, Junta Comercial do Estado do Paraná Receita Federal, Receita Estadual e outros órgão públicos que fizerem necessário; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamento; retirar e firmar compromissos e acordos; desistir; prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; podendo dito procurador prestar esclarecimentos, informações e declarações; representa-la perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo retirar Certidão Negativa de Débito -CND, enfim tudo o mais fazer para o bom, cabal e fiel desempenho do presente mandato, com prestação de contas, não podendo substabelecer, tendo o presente mandato validade indeterminada. Assim o disseram do dou fé, me pedirem este instrumento que lhes lido aceitaram e assinaram Isento de testemunhas de acordo com a Norma 18 da seção 2 do capitulo 11 (Código de Normas) da CGJ/PR. Marechal Cândido Rondon, 12 de feyereiro de 2014.

Adams Dallmer

Dahmer onsultoria Legislativa Ltda

FIRMA RECONFECIDA TABELIONATO NARDELLO

Figura Nardello
ABBLIA
Fone/Fax:
(45) 3254-2418

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contem esta relação de documentos 24 (vinte e quatro) folhas numeradas manualmente de 01 a 24, contemplando o termo de encerramento, conforme requisito do Edital de Licitação Tomada de Preços sob nº 003/2014.

Nome: Dahmer Consultoria Legislativa Ltda.

Endereço: Rua Jose Bonifácio, 770

Bairro: Centro

CNPJ: 95.719.647/0001-84

Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 075290 0

Data do Registro: 30/01/2013

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Março de 2014.

AS MIII

RG: 4.360.052-4 SSP/PR

Sódio Administrador



Estado do Paraná

# Ata de Abertura de Procedimento Licitatório

Aos onze dias do mês de março, de dois mil e quatorze, foi realizada na Câmara Municipal de Pato Bragado a abertura do procedimento licitatório nº129/2014, modalidade Tomada de Preços nº 003 /2014. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Legislativa. Estiveram presentes no ato da abertura os membros da Comissão de Licitações, assim constituída: Presidente, Mariano Schametzki, relatora Cleunice Fritzen Finken e membro Tabita Beuren . O Presidente abriu os trabalhos, informando que o edital tomada de preços de nº003 foi solicitada via e-mail por Abou Fares Advogados Associados, Dahmer Consultoria Legislativa Ltda e Master Assessoria Contábil Ltda-ME e somente uma empressa apresentou os documentos de habilitação e de proposta de preços, sendo esta empresa Dahmer Consultoria Legislativa SS Ltda. A empresa em questão foi representada, mediante procuração, pela Senhora Astrid Siqueira. Feita a abertura do envelope relativo à habitação, verificou a comissão que os documentos se encontravam em acordo com o solicitado no Edital. Feita a abertura do envelope relativa à proposta de preços, foi verificado um valor mensal, para 12 (doze) meses, de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), e um valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reals). Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que foi assinada pelos presentes. Pato Bragado, 11 de março de 2014.

Mariano-Scharnetzki Presidente

leunice/E-Fini

Tabita Beuren.

Membro

Astride Siqueira Procuradora



Estado do Paraná

#### Despacho de Ratificação, Homologação e Adjudicação

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa a licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico correspondente, e adjudica o objeto de contratação de Serviços de Assessoria Legislativa e Contábil na Câmara Municipal de Pato Bragado, no valor mensal de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), e, valor global de 12 (doze) meses de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), à empresa Dahmer Consultoria Legislativa S/S Ltda, em consonância com a Lei 8.666/93, e suas alterações.

Delmar Fincke Presidente

DE 19 103 114 FLS. 03

Ass. Passancive

di~menoracino de mena .	ABERTURA OLOGIZOTA
E.1 - Os recursos financistos par ao camprimento do objeto desta foliação comerão por costa de	ENVELOPE 62 - "PROPOSTA DE PRECO"
aeguinte doteção orçumentária	PROPONENTE:
	CIP INF IP:
01 - CAHARA MANICIPAL	ENDERECO:
001 - CAMARA MENICIPAL	CHAL:
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
400000000000 - Desperac de Capital	8.2 — A validade de proposta não poderá ser lideror a 60 (sessente) des a conter de cida de sus
4480000000DE0 - Investmentos	abartura, da acordo com o artigo 64, § 3º de Lei 8,866/90.
4410000000000 - Apilcações Ciretus	1
4410530000000 - Boulpámentos e Material Permenente	<ul> <li>9.5 – De preços devecto ser colectos em mosda nacional, limitado o 02 (dues) censo após o virgulo.</li> </ul>
4460\$252000000 - Veloute de Tracéo Mecénice	eando que digitos experientes serto excluidos sem arresondemento.
1001 - Rec. Tesous Adecustralizato) - Exercisis Correntes I.	1
<b>----</b>	\$.4 – Hos preços ofertados devertio estar incluidos tados os custos, despesse, impostos, tercesgos
	eccials e toda e sustauer texa que incidir sebre o obleto.
97 - DA PARTICIPAÇÃO	
7.1 - Poderlio participar disse precedimento fichatório, na modelfande carrelle, ca prescuentes cales	• •
remas de all'intrales palem pertinantes e compativels som o chieto deute lichectio e cere agressitation	16 - DA ABERTURA DOS ENVILOPES
a documentação descrito neste adital.	10.1 - Na dela e handrio mancionazion no Sam 81 deste Billial, na Clarare Manhipei de Have Sante
A ALL MAN AND AND AND AND AND AND AND AND AND A	

7.2 - Contorne precelha a Lei Comptenerier 123, de 14 de desentro de 2006, es microexpresés e empreses de paqueno parte terico traterorano diferenciado e fevoración, desde que tele a comprovação desse quellicação de acordo com o artigo 3º, inchos e parágrativa de referida Lei Comptenente;

7.3 – As empresas poderão ser representadas no processo feliatório por procurador devidamente habilitado, desde que apresentam documento catrarolación.

7.4 - Os distumentos de Hebilitación e as Propostas de Precos de Libitación devectio ser serses em envelopes élatinique e fechados, os quels évento aer entregues sité au 17k00mbn de dia 31 de março de 2014, no accretario de Câmera Municipal, com os seguintes titulipa:

a) Envelope N° 01 – Cocumerties de Hubbleção. b) Envelope N° 02 – Proposte de Press.

95 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 – Pera a Hebillação o proponente liabanie deverá apresentar na fasa sequina de Ebvalaga Mº 01, a sessinio identificacilo:

REF.: CONVITE Nº 01/2014	,	
ABERTURA: 01/01/0014		
PANTLOPE 91 - "COCLIMENTOS DE HABEL!	ACAC	
PROPONENTE:		
CHP.IMF Nº:		
BHOBPECO:		
PLIAN		

- 8.2 O Envelope IIF DI DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá sentor a capatria do para comproveção de Regularidade Placal e Habilitação Jurídica:
- a) Prove de Inecrição no Cadestro Mesional de Pesses Juridiça (CNPJ);
- b) Alo Constitutiva, Estatute ou Contrato Boatel esa vigar, consolidado nas farmos do netro Cártigo Chill devidemente regestrado ao órgito competente, em se tratando de accladades acasavaleis e, no caso de escladade por aplica, des documentos de alabijão de asua siguila administrationes;
- e). Prove de Propulatique Recei para com a Pasande Padardi, mediante à opresentação de Cartidão Consumo Negative de Dábitos Relativos a Tributos Federale e à Divido Albre de Unido:
- Prove de Recyderácido fecal pará com a Fasanda Secudad mediante a espanaciondo de carticilo de: regularidade fiscul emilitis poin respectiva Becrataria de Batado de Reamda da Italiado de auda de
- e) Prove de regularidade Sensi para com o Fusendo Medialpol, mediazas apresentação de Carácilo de Regularidade Fácial, expedido polo Secretado Medialpol de Fasenda, do desalello ou quóe de propriente, su curiar equitalente, na Sense de lai;
- 2) Prove de regularitade reteive à Begaritade Rockel (NVBS), condente apresentação de CHO Caráctio Hagaline de Dábito, demonstrando elevação regular no cumplimento dos encargas sacisfis instituições por lei; emitjos pala Previdência Social, através dos altes <u>uninformáticalisaciós social</u> es: WHITE CHAPTER AND DE
- g) Prove de Regularidade relativa de Fundo de Garantia por Tempo de Barviço (FGTS), essilante apresentação de Cartificado de Pagalisidade do PGTS CFP, decembrando absente regular no comprimento dos encueyos ecoleia isolituídas per Lei; especialo pale Calus Económica Pedenti, atenda do am: war odina am br.

fisty	

Abertura dos Envelopes contendo a Habilitação e su Propostas de Preços cion participantes.

182 - Inicialmente, a Comissão procederá a aburtura dos sevelipses de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para enálise, devendo os mesenos serem neistosdas pelos se Jules

potendo ser anunalisto o sesultado da babillação, desde que haja destablecia expresse e estables de todos de proponentes do difeito de interper recurso, representação de padido de reconsideração, previstos no artigo 200, de Lei Nº 8.005/65, ou designar da a hora cartos para a dihelgação,

- 18.3 Após o exame des elcomentos, o proposente que não atender es condições exigiles para a habilitado, não tará o seu envelopa Nº 02 PROPOSTA DE PRECOS examinado, senda o asesso. devolvác ao proponente devidemente fechado.
- 18.4 As proposite qualificadas, mas ralio véncedoras, Sourio a disposição do município para fina de comprovação de atendimento às condições parale.
- 16.6 A empresa, que não se filar representar no ato da abertura dos propostas, concordo a acalim integralmente se resultados de licitação sem diteito a qualquer reclamação ou relvindicações.
- 19.6 De reunitio de abentara està terrado à respectiva ple, se qual todas se construire ficarilo minucicammente minteces.

OTHERABLE EJELSAMENTO

- 11.1 Para eleito de julgamento de HABILITAÇÃO lavares-à em cerán o seguinte: al Atendimento às condictios do Britist.
- 11.2 Pere stello de julgamento des PROPOSTAS laver-se-à em centra:

- a) Manar Propo; b) Estate obsetièncie de especificações deute Saltal.
- 11.3 Borá julgada proposta vancadora aqualla que apresentar o SECNOR PRECO.
- 11.4 Em caso de ampete de proposte, a Comiseão de Licitação resiliente aostato de acorde com e artigo 46, § 2º de Lei n.º 8.006/03, citrodecido o dispesto no artigo 9º, § 2º de reterida Lei.
- 11.6 Concluido o julgamento des propestes, a Comissão elaboraris o relatido, que será autoração à apreciação do Senhor Presidente de Cârrere Municipal, pero que a ser julgo homologue a resultada de procedimento, no quel exerve-se o direito de anular de revoger, no indo de era parte a presente
- 11.6 Podaržo participar deste Lichação, apmente pessons furidase, deste que, cumprises riporceamente as condições estabalecidas neste Bittat, em controvidade com os artigos 27 a 31 de Lai Federal of BARBACA

12 - DA ORDEM DE COMPRAIS

12.1 - Abbs a adjudicação a hamologação, o propagada vancador resoberá a Ordem de Consess.

13-00 INCOMMENTO

13.1 — O montrarrio de objeto deste integito será acompenhado pela combeto de recultivario designado pela Comere Municipal de Nova Santa Rosa, a quel tura a contentacia.

17.3 - Não serão admitidas em manhuma hipótese, as propostas que fizarem referências as de Cultos licitanies, sob pene de destisseiloscilo littiner.

17.4 - An Lagidação Sca receivado o direito a acrescimos ou supressões, revogação ou ainda o deverde arrater a presente licterção em quelquer de eues feses, de acordo com a fel 8.09503 e eues, posterioses ateracione, devendo pera leto, motiver au razións de sua decisão e assegurando adparticipas o contraditório e a ample delesa.

17.6 - O procometado obriga as a wanter durante toda a execução do presente contesto condições de habilitação e quelificação exigidos no presente carterne licitatório.

17.8 - A Cominato Parmamento da Lichacilo terá autoromia para resolver os cosos omissos ou dividus que porrentare poperre purpir.

17.7 - Qualequer escluracimentos sobre a presente licitação, poderão ser oblidos junto à Secretario de Chrose Maricinal de Hore Serie Rose, à Res Marioù, 862 - Centre -- Nove Serie RoseFFR, eu peto telefore of, HSI \$253-1363.

Nova Santu Rose (PR), 17 de merço de 2014.

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR PORTARIANº 998/2014. 18 DE NARCO DE 2014. DATA:

A Prefeta do Município de Mercedes, Estado do Persos, no use de suse stribuições legala, e na forme do disposto no Artigo 71, il, "e" de Lai Orgánice do Akuniciato.

RESOLVE

Artigo 1º EXONERAN, e pedido, neele date, conforme requerimento protocolado esb nº 284/2014, o servicior Mildo Peári, do cergo de provimento efeitro de Motorista cleate Municipalida

Artigo 2º Esta Portaria entre em vigor a partir de que publicação. Municipio de Margadea, Estado do Perená, em 15 de merco de 2014. Cree! M. Florado Lotti PREFEITA



Câmara Municipal de Pato Bragado Estado do Parant

#### Demacho de Ratificacio. Homolosacio e Adjudicacio

O Presidente da Câmera Hunicipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de sues atribuições tegais, homologe a licitação modelidade Tomada de Precos nº 003/2014, conforme decistio da Comissão Permenente de Licitações e o Parecer Jurídico correspondente, e actudica o obieto de contratação de Serviços de Assessorie Legisletive e Contábil ne Câmera Municipal de Pato Bragado, no velor meneal de RS 1.450,00 (hum mil. quatrocentos e cinquenta reals), e, velor global de 12 (dose) meses de R\$ 17.400,00 (dezessate mil e quatrocentos reals), à empresa Dehmer Consultoria Legislative SS Ltda, em consonância com a Lei 8.666/93, a sues alteracões.

> **Delever Floride** Presidente



Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR** e a empresa Dahmer Consultoria Legislativa S/S Ltda, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.Willy Barth, nº 2889,centro inscrito no CNPJ/MF nº 95.719.555/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente Sr. Delmar Fincke, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.881.887-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 605.475.379-72

CONTRATADA: DAHMER CONSULTORÍA LEGISLATIVA SS LTDA, pessoa jurídica, estabelecida na rua José Bonifácio, nº 770, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.719.647/0001-84 e Inscrição Municipal nº 23086, neste ato representada por seu sócio-gerente Ademar Dahmer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua José Bonifácio, nº 770, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 169.011.859-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.052-4 SSP-PR, infra-assinados, resolvem em comum, firmar o presente Contrato Administrativo, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços de Assessoria Legislativa e contábil na Câmara Municipal de Pato Bragado, através da presença física de profissional habilitado durante 02 (dois) dias por semana totalizando 8 (oito) horas, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA E CONTÁBIL

\$ \$

May 600



Estado do Paraná

- I Fornecimento de orientação, acerca do processo em trâmite no Legislativo Municipal, em como sobre quaisquer outros processos e/ou documentos sobre os quais o Legislativo deva se pronunciar.
- II Fornecimento de assistência técnica sobre as Prestações de contas do Legislativo Municipal, sistemas SIM-AP e SIM-AM do Tribunal de Contas, cujas informações o Legislativo está obrigado a prestar.
- III- Prestar assessoria ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, nas fases de transição, descentralização e implantação destes serviços.
- IV Orientação técnica sobre os sistemas operacionais existentes no Legislativo, especialmente Folha de Pagamento, além de suporte técnico para a informação dos dados inerentes á SEFIP, RAIS e DIRF.
- V Os serviços constantes dos incisos I a IV deverão ser prestados sempre quando solicitados, por pessoa vinculada à empresa contratada, através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana no total de 8 (oito) horas.
- VI- Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### **DO VALOR**

Para a prestação dos serviços de Assessoria Legislativa e Contábil objeto deste contrato, o valor total mensal será de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais); e o VALOR CONTRATUAL para 12 (doze) meses, é: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único - O valor acima não poderá sofrer alteração no seu período de execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA** 

**DO PAGAMENTO** 

45



Estado do Paraná

O pagamento mensal dos serviços objeto deste contrato será até o último dia útil do mês em que foram realizados os serviços, mediante apresentação da respectiva NF/Fatura entregue para empenho até o dia 15 (quinze) do mês em curso, a qual deverá estar acompanhada de cópias das Guias de Recolhimento de INSS, FGTS e outros encargos e obrigações, recolhidos em favor do executor dos serviços e aos competentes órgãos, do mês anterior, além da apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos de INSS e FGTS com validade em vigência na data de apresentação dos documentos de cobrança.

Parágrafo Unico – Na NF/Fatura deverá constar obrigatoriamente os seguintes dados: Tomada de Preços nº 003/2014 – CONTRATO Nº 041/2014. A Nota Fiscal na qual não constem os dados acima será devolvida para a devida correção.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DO PRAZO.

O prazo para prestação dos serviços descritos no objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 19 de março de 2014 a 18 de março de 2015. Acando a critério da Câmara Municipal a prorrogação dos serviços ora licitados por igual e sucessivo período, conforme o contido no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que permaneçam inalteradas as disposições do processo licitatório e do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

#### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos provenientes deste contrato serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Poder Legislativo Municipal

-000.10

- t00.t0

0103110002.00100.C0011£010

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal

3.3.90.39.05.00.00.65 Serviços técnicos Profissionais.



Estado do Paraná

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA assume única e total responsabilidade por pessoas a serviços desta, que sejam necessárias para a fiel execução dos serviços objeto do presente contrato, e todos os encargos resultantes dessa responsabilidade, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, tributários e outros de quaisquer naturezas.

Parágrafo Primeiro — A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços uma pessoa qualificada e credenciada, com autoridade para atuar em seu nome, e a representar junto à fiscalização da Câmara Municipal e resolver problemas referentes aos serviços contratados, bem como coordenar e comandar a execução dos respectivos serviços contratados.

**Parágrafo Segundo -** Os serviços serão fiscalizados por funcionários credenciados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços deverão ser prestados sempre quando solicitados, através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana.

Parágrafo Quarto - Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A CONTRATADA deverá cumprir integrálmente as condições da Tomada de Preços nº 003/2014, CONTRATO Nº 041/2014, e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS



Estado do Paraná

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos e nos limites da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente contrato, serão efetuadas por "ANEXO", ou "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### CLÁUSULA NONA

#### DAS PENALIDADES

O não cumprimento do contrato, por parte da CONTRATADA, dos prazos previstos ou qualquer de suas cláusulas, ensejará na aplicação de multa de 10% (dez) sobre o valor global do contrato, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações, culminará na aplicação das penalidades e na imediata rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### **DO FORO**

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, foi lavrado o presente documento, em duas vias, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, 19 de março de 2014.

15



# Câmara Municipal de Pato Bragado Estado do Paraná

**Pela Contratante** 

**Presidente** 

Pela Contratada

Sócio Gerente

Testemunhas:





Estado do Paraná

Contrato nº 041/2014

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 003/2014

Contratante: Câmara Municipal de Pato Bragado

Contratada: Dahmer Consultoria Legislativa SS Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Legislativa e Contábil

Valor Mensal: R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 19 de março de 2014 a 18 de março de 2015

**Presidente** 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL CADERNO EDITAIS





AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N 19214 Objeté: Lots 1: Execução de obra das instalações elétricas do Sistema de Abastecimento de Água de cidade de Toledo, com fornecimento total de matedeis e equiparsentos, conforme detalhado nos axestos do edital. Leta 2: Execução de obra das instalações cidiricas do Sistama do Abestecimento de Água da cidade de Carlópolis, cora fornecimento total de meteriale e equipementos, Recurse: Lote i m Sensemento pere todos CAIKA/PGTS. Lete 2 m Próprios. Preço Máximo Adustible: Lote 1: RS 82,806,51. Lote 2: RS 56,118,74. Dispenibilidada do Edital: de 20/3/2014 até às 17n15 de 28/3/2014. Aberture da Liellação: 10n do dia 31/3/2014. Informeções complementeren: Podem ser obtidas na Sanepar à Rea Bagesheires Rebouces, 1376 - Carlübe/FR, Pomos (41)3330-3910/3330-3128 on Pax (41)3330-3174/3330-3200, on pelo elle http://ligitacso.esseparccom.brf. Antenio Hellage - Diretor Administrative



٠,

r

#### Municipio de Quatro Contes - Estado do Camad

Oz Alos Oficials, na listegra, estito publicados em: www.quatropontes.pr.gov.br -Didrie Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014 PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2014 - PREGÃO Nº 004/2014

Registro da Proços para fornacimento de combustiveis. - CONTRATADA: SAVECAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - VALOR TOTAL: RS 87.201,20. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias. - Quatro Ponus, 18 de março de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2014 PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2014 - PREGÃO Nº 004/2014

Registro de Proços para fornocimento de combustíveis. - CONTRATADA: MARLENE MULLER - EPP. - VALOR TOTAL: R\$ 421.324,00. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias. - PRAZO DE VIGENCIA: 400 dias - Quotro Pontes, 18 de março de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014 PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2014 - PREGÃO Nº 005/2014

Registro de Preços para fornecimiento de tubos, posses e lajotas, de concreso. CONTRATADA: DICKEL INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA - EPP. - VALOR TOTAL: RS 62.330,00. - PRAZO: 365 dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias. - Quatro Pontes, 18 de março de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014

PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2014 - PREGÃO Nº 005/2014 Registro de Preços para fornecimento de tubos, poetes e lejotas, de concreto. · CONTRATADA: HACHMANN E FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME. - VALOR TOTAL: R\$ 28.132,00 - PRAZO: 365 dias - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias. - Quatro Pontes, 18 de março de 2014.

PAULO CESAR PRYTI - Prefitte

#### MUNICIPIO DE MERCEDES - PR AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2014 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de ampresa para execução de obra de edificação de residência unifamiliar, com área de 50,95m², na Rua Afonso Zanelato, esquine com e Rue Arthur Fincider, Loteamento Groff, ne sede municipal.

Em razão do acolhimento de impugnação so instrumento convocatório, tome-se públice a seguinte retificació:

A) PRECO MÁXIMO: RS 52.631,22 (cinquenta a dois mil, obcoantos e trinta e um reals e virte e dois centavos).

B) ALTERAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO LICITATORIO.

Em razilo da alteração efetuada, fice resberto o prazo de publicação, devendo a abertura das propostas se dar em 03 de abril de 2014. As 09:00h. ne sale de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Cantro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo, bem como arquivos técnicos reformulados, encontram-es no elte www.marcecles.pr.gov.br. Demais informeções encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercades, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 és 12:00h o 13:30h de 17:30h. Telefone: (45)3258-8000.



DECRETO MI \$100/2014

puntitus timpés many montres de Crédite Addition Supérientes.

O plateuro des autorités de Jeuva Saleta Rosa, Estado De PARADA, no sio de peut sériesiples funcións pour operation de la lateral de la lateral de la desardo de desardo de 2003,

AFFESER APL S.P. Plus is Challe are Expenditure (Austrignal, potentiands a sibilit cap Conjumento dia Mandalpia in asserbile del Addressi Suplementas no teller de RO 20.000,80 (titute all reife), de acuelle ann a reguinte stanificação

CILOD- SECRETARIA DE SALIDE 67-81- PURIDO MUNICIPAL DE SAURTE

EGIOLOGO JOHA - ACOCS O SERVIPLOS EAUDE-1995 IMPORTOS

13.50.3600 - MATERIAL DE COMBUMO

800 - MECHANICS CHRISTINGS PLANSES

-POTRAL BA SUPATRIENTAÇÃO ..... ar abaria re stiga seterbi omácios plays estructuro do Crádico Asistenal Beplan AND CO RECEIPTS FOR de acomia com a Ariga (1) de Lai Porlanii et 4,329 de 17 de março de 1864, sito es pr

OT BO - SECRETAINA SE BALKSE (P.St. PLMIOD MUNICIPAL DE SAUCE

1430L000F3084 - ACOM ESTRY PUBLIS SAUGE-151/ NAPOSTOS

13.46.29.00 - OUTHOS STAV.TRACEROS-PERCOA PLRICICA

000 - RECURSOS CHONILATOS ELVEDO

-

Ars. Se Cole Describ same ero vigar na dose de sua publicação. AMBERTA DO PRINCIPO NO SALHINISTO DE MOVA SÁNTA NOSA, SAMÉS de Po

#### POTRATO DE PORTAMA

MINTE NO PROFESTO NO MENINCENO NE MENA SANTA ROBA, Benefo do Parsod, em 17 de Marya de 1814.



#### MUNICIPIO DE MARIECHAL CÂNDIOS RONDON

BETADO DO MARAKA

PRESÃO PRESENCIAL Nº 065/200\$ ESPECIE: Sásimo Termo Aditiro ao contrato nº 280/2009, Sirmado em 21 de setembro de 2009. CONTRATANTE: Municipio de Merechal Cândido Flondon - FFR CONTRATADA: IZOLDE HENZ ME

OA ALTERAÇÃO: Promogejão do prezo de execução a vigênda por OS meters. DATA e ASSEATURA: Merechel Cândido Rondon, 14 de mergo de 2014 — Moacir Luiz Freehlich, Prefeto e IZOLDE HENZ ME

Documento ne integra disponível no Diário Oficial Elexiônico. Enderaço: www.snor.pr.gov.br



#### Câmara Municipal de Pato Bragado Estado do Parana

Contrato nº 041/2014

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 003/2014

Contratante: Câmara Municipal de Pato Bragado

Contratada: Dahmer Consultoria Legislativa SS Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Legislativa e Contábil

Valor Mensal: R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reals)

Vigência: 19 de março de 2014 a 18 de março de 2015

Delmar Fincks

Portures nº 014/2014 Ementa: Concede férias a servidora da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES, Estado d Paraad, no uso de suns stribulções legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Musicípio, combiando com o Regimento Istarno,

#### RESOLVE

Conceder fisches a serviciona Dutane Tests Probet, serviciona Pública Musicipal de Provissento Efetivo, ocupante do cargo de Telefonista, durante o período de 18 de marpo de 2014 a 16 de abril de 2014, relativas ao período aquisitivo de 15 de merço de 2013 a 15 de merço de 2014.

Osbinete do Presidente da Cârnara Municipal de Marcedes, Estado do Parani, em 17 de marco de 2014.

Resistre-se e Publique-se

Résoti Schus Presidente



#### en Municipal de Entre Piles de Oeste Estado do Jarené

MOTES OF DISALAMENTO IN IDA/2014

CONCURSO PORUCO - SONTAL RF3/3014

COUNTY AND AND AND COMMENTS OF PRESENTING

O Providente de Candadle Reposit de Carmara Pillabro é D Pr Sibe de Desir les ses de sent artificiples legals, MESOLYBIA TRANSA PÉRLICO: O establishado part e Conserva Pálillos, afor

BATES BA HOUVA OBSTRUS 25/56/5654 GROSS PROMA NUMERICAL PROMISSION DESCRIPTO, 678 HORALINO DE CRISTIVOS COR POSTÓRIS 27 MONAS MÁDAS DE PROMAMENTO DOS PORTORO 23700 AND BY MICHO BAS PROTAGE 13 HORAS

CAMPON Targetta			
	Beatric Paying Harns Betfilter	Concrete /Zeladera	
	Canala De Obietra	Cantinates (Zeladors	
	Charleso Hobre Des Santals	Continent/Zeladora	
75406001	Chéri Salote Chort	Cantinotra / Zafadara	سنستبسدي بدسميد
35-00934	Chiles Chile Water	Contribute ( Margare and	ليعملنيون والمصيب
13400016	Clematelpaper	Curchitta / Tulpdara	<del></del>
33400017	Close Meth	Continues / July der	<del></del>
25400014	Capter Horted	Continues / Johnson	
JOHOBBE	Prie Dagevolde, grange	Continue (Subders	<del></del> _
15400026	Laurate Scarnwarth	Cancustra/Zulpdurt	<del></del>
33400037	Lauren Adriana Distric	Cantinova/Islandera	<del></del>
J3400475	sario Resa Hermona		
154000 13	Marks Tarrabba Harson	Controline/Johnson	<del></del>
35+00F#0	Partie Spale	Controles/Isladers	<del></del>
35408079	Heren Tokuta Perto	Canthelia //rioders	<u>_</u>
13400019	Maryll Machinery	Cantaman/Julasera	<del></del>
11400017	Radione Welter	Castron/Intern	<del></del>
15400015	Resement Machado	Continues / Introduct	<del></del>
	Impre Chief Witche	Continets/Selators	<del>- 0</del>
	Presco Maria Avies Cabrel	Cortain	
Marrie	Lemmas Mick	Cardada	

# DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA

Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

PROTOCULO GERAL

EM: 13/03/14

Focamegamento

8:55 b.

ia ale





CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ ENVELOPE N.º 002 — PROPOSTA DE PREÇOS DATA DE ABERTURA: 24 de fevereiro de 2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014 HORÁRIO: 10:00 horas



Estado do Paraná

#### PROCESSO Nº 129

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, pelo presente Edital, faz saber aos interessados que estará recebendo habilitação e propostas objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de Assessoria Legislativa e contábil para o Legislativo Municipal especificadas neste edital e em seus anexos, sendo esta licitação do tipo MENOR PREÇO.

Valor global do objeto: R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais).

O recebimento das propostas, com o protocolo dos envelopes; será no dia 11 de Março de 2014, até 9:30 horas, e a abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no mesmo dia às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, situada à Avenida Willy Barth, nº 2889, Centro, Pato Bragado - PR. Não serão considerados protocolos em atraso.

Maiores informações serão fornecidas no endereço acima citado, ou pelo telefone (45) 3282-1374, em horário normal de expediente.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2014.

Delmar Fincke Presidente

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

Visto



Estado do Paraná

De: Presidência da Câmara Municipal

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Excelentissimo Senhor:

Considerando a necessidade do Legislativo Municipal, através das suas Comissões Permanentes, Mesa Diretiva e Presidência, contar com Assessoria Legislativa e contábil habilitada para os serviços da área Legislativa, contábil e Administrativa solicitamos a realização de procedimento licitatório com o objetivo de contratar empresa da área para a prestação destes serviços.

Informamos que em verificação ao orçamento do Legislativo, para o corrente exercício, existe a dotação orçamentária que dará suporte às despesas decorrentes desta Licitação.

Outrossim, informamos que está em fase de elaboração o Parecer Jurídico que dará fundamento legal ao certame, indicando inclusive qual a modalidade de licitação é a mais adequada para o evento.

O valor estimado para os serviços será no valor de 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), representando um valor máximo mensal de R\$ 1.796,66 (hum mil, setecentos noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cordialmente

Delmar Fincke Presidente

Ilmo.Sr. Mariano Scharnetzki MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações Câmara Municipal - Pato Bragado - Pr

Pato Bragado, 31 de janeiro de 2014.



Estado do Paraná

De: Presidente da Comissão de Licitações Para: Presidente da Câmara Municipal

#### Senhor Presidente:

Considerando a solicitação de Vossa Excelência, e diante da existência de dotação orçamentária suficiente para o suporte das despesas com a contratação de Serviços de Assessoria Legislativa e contábil e com base no Parecer Jurídico apensado, informamos que esta comissão elaborou o procedimento licitatório de nº 129, modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, que após devidamente firmado, terá providenciada a sua publicação nos instrumentos legais, inclusive no Portal de Licitações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cordialmente

Mariano Scharnetzki
Presidente da Comissão de Licitações

Exmo.Sr.
Delmar Fincke
DD.Presidente da Câmara Municipal
Pato Bragado-Pr.

Pato Bragado,03 de Fevereiro de 2014.



# ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

<u>Av. Continental, 883 - Centro - Pato Bragado - PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526</u>

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, informamos que para a prestação dos serviços mencionados o custo mensal será de R\$1.840,00 (hum mil e oitocentos e quarenta reais), perfazendo um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Pato Bragado, 12 de Fevereiro de 2014.

ALINE STQUEIRA DA COSTA

CPF 006.127.579-43

Sócia - Administradora



# Master Assessoria Contábil Ltda. - ME CNPJ: 01.433.417/0001-00 CPS; 2340077

Av. Continental, 881 – Centro – Pato Bragado – PR Cep. 85.948-000 – Fone/Fax: (45) 3282-1305 E-mail: master.escritorio@brturbo.com.br

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, informamos que para a prestação dos serviços mencionados o custo mensal será de R\$1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Pato Bragado, 17 de Fevereiro de 2014.

<u>Master Assessoria Contábil Ltda.</u>

Astride Siqueira

Sócio Administrador

# DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

Marechal Cândido Rondon, 29 de janeiro de 2014

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, informamos que para a prestação dos serviços mencionados o custo mensal será de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), perfazendo um valor global para 12 (doze) meses de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Atencio samente

RG: 4.360.052-4 – SSP/PR

Sócio Administrador

À

Câmara Municipal de Pato Bragado

Pato Bragado - Pr



Estado do Paraná

De: Presidente da Comissão de Licitações Para: Presidente da Câmara Municipal

### Senhor Presidente:

Considerando a solicitação de Vossa Excelência, e diante da existência de dotação orçamentária suficiente para o suporte das despesas com a contratação de Serviços de Assessoria Legislativa e contábil e com base no Parecer Jurídico apensado, informamos que esta comissão elaborou o procedimento licitatório de nº 129, modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, que após devidamente firmado, terá providenciada a sua publicação nos instrumentos legais, inclusive no Portal de Licitações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cordialmente

Mariano-Scharnetzki
Presidente da Comissão de Licitações

Exmo.Sr.
Delmar Fincke
DD.Presidente da Câmara Municipal
Pato Bragado-Pr.

Pato Bragado,03 de Fevereiro de 2014.



# PARECER JURÍDICO PRÉVIO 006/2014

Requerente: Presidente do Poder Legislativo de Pato Bragado/Pr;

Assunto:

Solicita Parecer para Processo de Licitação;

Objeto:

Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa e Contábil;

Preço máx:

R\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais)

Prazo:

de execução 12 (doze) meses.

### REQUERIMENTO:

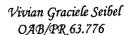
Em atenção ao pedido de Vossa excelência para emissão de parecer sobre matéria determinada, para promoção de procedimento licitatório com objeto fixado no expediente de origem, para expressar a necessidade na sua realização e por derradeiro, adequar-lhe em sua modalidade e forma.

### **PARECER:**

Apreciando-se a solicitação de parecer objetivando a contratação pelo Legislativo Municipal dos interessados para dar atendimento ao objeto a ser licitado, conforme descrito preambularmente, passa-se a sua análise:

Inicialmente necessário se faz verificar a existência de previsão orçamentária de recursos para fazer frente ao pagamento das obrigações decorrentes da futura contratação, no exercício corrente. Esta verificação permite evidenciar se o procedimento estará de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

. 1





Também, conforme informação contida no expediente que origina o presente, o preço máximo estimado para atender ao objeto da licitação é fixado em R\$:21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais) e, o prazo de execução é contínuo de 12 (doze) meses. Ressalta-se que o referido valor deve estar adequado à realidade do mercado, para evitar prejuízos ao Erário ou se revelar impraticável, cujo cuidado cumpre tanto ao Requerente, como à Comissão de destino.

A administração pública, em decorrência do que preceitua a Norma Jurídica tem a faculdade de programar suas contratações e de tratá-las autonomamente, respeitando-se os limites admitidos.

Desta forma, tendo em vista o preço máximo apresentado e o prazo de execução, e, especificamente o objeto do procedimento, a licitação poderá ser promovida sob a **modalidade Tomada de Preços**, devendo o administrador, ao dar início ao procedimento, adotar todas as disposições legais específicas para a modalidade, expressas na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Regências (8666/93), as quais deverão constar, sob pena de nulidade, no instrumento convocatório.

O Presente parecer é feito segundo entendimento deste profissional, não sendo vinculativo.

S. M. J.

Pato Bragado, 21 de fevereiro de 2014.

Gilson Klein

OAB PR 63 773



Estado do Paraná

De: Presidência da Câmara Municipal

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Excelentíssimo Senhor:

Considerando a necessidade do Legislativo Municipal, através das suas Comissões Permanentes, Mesa Diretiva e Presidência, contar com Assessoria Legislativa e contábil habilitada para os serviços da área Legislativa, contábil e Administrativa solicitamos a realização de procedimento licitatório com o objetivo de contratar empresa da área para a prestação destes serviços.

Informamos que em verificação ao orçamento do Legislativo, para o corrente exercício, existe a dotação orçamentária que dará suporte às despesas decorrentes desta Licitação.

Outrossim, informamos que está em fase de elaboração o Parecer Jurídico que dará fundamento legal ao certame, indicando inclusive qual a modalidade de licitação é a mais adequada para o evento.

O valor estimado para os serviços será no valor de 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), representando um valor máximo mensal de R\$ 1.796,66 (hum mil, setecentos noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Cordialmente

Delmar Fincke Presidente

Ilmo.Sr. Mariano Scharnetzki MD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações Câmara Municipal - Pato Bragado - Pr

Pato Bragado, 31 de janeiro de 2014.

1.5



Estado do Paraná

Processo Licitatório nº129/2014 Tomada de Preços nº 003/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa e Contábil

Período de Execução: 12 (doze) meses Data da Abertura: 11 de Março de 2014

Horário: 10:00 horas

Valor máximo: R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais) global, e R\$ 1.796,66 (hum mil, setecentos noventa e seis reais e sessenta e

seis centavos), mensal.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Delmar Fincke Presidente

Publicação na íntegra no Portal Eletrônico do Município, através do endereço eletrônico www.patobragado.pr.gov.br

CADERNO ENTAIS

ASS. RESPONSATION OFICIAL.

O FRESENTE Nº 3 7841

DE 22/02/14 FLS. 35

CADERNO ENTAIS

PORTARIA nº 111/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014. NOMELA GUIDO BACKES, CPF of 305.690.011-53, ADMINISTRADOR REGIONAL - CC6, a porty do dia 10 de fevereiro de 2014.

PORTARIA (\* 112/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014. NOMEIA CASROO JACO SAUER. CPF of 213,132,889-34, ADMINISTRADOR REGIONAL - CC6, O portir do dio 20 de levereiro de 2014.

PORTARIA nº 113/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014. EXONERA, a pedido, a servidora MARISA TERESINHA HANZEN, CPF nº 020.009.929.94, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, o porte do dia 24 de fevereiro de 2014.

Upo integro disponível no Olário Oficial Eletrônico - endereça www.mer.pr.gov.br

ichal Cândido Rondon, Estado do Paranó, em 21 de ferestiro de 2014.

ALTAIR GENZ ecretario Municipal de Administração



### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANA

### FORTAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2014

O Pretetto da município de Marechal Cândido Randon, Estado da Paraná, no uso de suas ortibulados legais e considerando o lette Setema 01/2013, o Edita de Abertura de Teste Setema 01/2013, o resticação do Edital de Teste Setema 01/2013, o Edital de 1 teste Setema 01/2013, o resticação do Edital de Teste Setema 01/2013, o Edital de Resultado final nº 11.01/2013 e o Decreto nº 038/2013, que homologo o resultado final,

#### RESOLVE

I - CONVOCAR os condidotos abalto, aprovados no referido Tieste Seletivo. pela ordem de classificação final, para que compareçam no Divisão de Recursos Humanos. do Secretaria Municipal de Administração, no Ruo Espirito Santo nº 777, para preenchimento de vogos, conforme Previsto no Editol, no die 25 de lavereiro de 2014, no horário normal de

> ESTAGIÁRIO - ENSINO MÉDIO MICHEL GLESSE EDUARDA MULLER MATEUS NOVAS BORELLA DESI MEERT

11 - DETERMINAR que os condidatos convocados apresentem a documentação ababa, ocomponhada dos ariginais para conterência, quando cauber;

- 01 foto 3x4; (atual)
- cópia da Cedula de Identidade;
- cópia do CPf: 🤻 certificado de reservista ou de dispenso de incorporação, se do sexo masculino;
- cópia do título de eleitor, do último comprovente de votaçõe e Certidõe de Outloggo Eleitoral, disparável em www.tre-pr.jus.br/elettor/certidoes/quitocao-
- cópia do Registro Civil ( cosamento ou nascimento ): atestado de antecedentes criminos, emitido pela Secretario de Segurança Público
- declaração ou afestado de matricula do ano letivo de 2014, emitido nos últimos 30
- cópia de camprovante de endereça;
- cópio do PIS/PASEP, se possue;
- cópio da Cartera de Trabalho CTFS, se possuir:
- atestado de sanidade físico e mental, emitido por profesional da área médica.

III - COMUNICAR que a não comparecimento no praza previsto implicará na perda do lugar, lacultado cas aprovados solicitar o deslocamento para o final do lata classificatiónia, sem que collad a Administração qualquer obrigatoriedade aprovehomento dos candidatos até o término do validade do concurso.

Auricadio de Marechal Cándido Rondon, Estado do Paranó, em 21 de

MOACIR WIZ FROEHLICH

ALTAIR GENZ

Conceder licença para untamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, LEILA APARECIDA SCHERER WEISS, Cargo de Chefe da Divisão da Divisão de Patrimônio e Almonarifado- CC-04, de acordo com atestados médicos, no período de 10 a 15 de fevereiro e 17 a 21 de fevereiro de

Gabinete do Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de

LEI Nº 1435/2014

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1" - Ficam acrescidos no Quadro de Cargos, do Artigo 2", Lei Manicipal a"1311/2013, de 07 de fevereiro de 2013, as seguintes vagas para contratação de persoal através de teste seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 051/93, de 11 de novembro de 1993, Lei Municipal nº 1364, de 18 de setembro de 2013 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no âmbito do Poder Executivo do

	Município de Quarro Pontes.								
ı	Mumcipio (	CARCA MARATICA	N M	hapetorion.	NEW TAKENTON				
	Donfersor	20 horas	03	Podagogia um nível superior, reconhecido oficialmente.	R\$ 1,010,70				
				TOCTABICCOO GIRCAGII					

Gabinete do Prefetto Municipal de Quatro Pontes, Estado do Parana, em 21 de fevereiro de 2014

LELNº 1436/2014 - CM

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE À ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES. Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Verendores de Quarro Pontes, ao vator de RS 2.111,20 (dois mil, cento e onze reais e vinte centavos) para Verendor e ao valor de RS 3,166.80 (três mil,

cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos) para Presidente, atribuindo-se um índice de 5.56% (cinco virgula cinquenta e seis por cerno) sobre os valores vigentes. Parágrafo ónico - O índice utilizado para a atualização dos subsídios de que trata este arugo

obedece à variação do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Cabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2014.

LEI Nº 1437/2014 - CM

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO

VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. J. Ficam qualizados os subsídios do Prefeiro, ao vasor de R\$ 8.444,80 (oito mil, quarrocentos e quarenta e quatro reais e ottenta centavos), do Vice-Prefeito, ao valor de RS 3,166,60 (três mil cento e sessenta e seis regis e oitenta centavos), e dos Secretários Municipais, no valor de RS 4.433,52 (quatro mil, quatrocentos e triota e três reais e cinquenta e dois centavos), atribuindo-se um índice de 5,56% (cinco virgula cinquenta e acis por cento) aobre os valores vigentes.

Parágrafo ónico - O índice utilizado para a atuatização dos aubaldios de que trata este artigo obodece à variação do INPC-Indice Nacional de Preços ao Consumidor no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de

Documentos na Integra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico - endereço: www.quatropontes.pr.gov.br



### Câmara Municipal de Pato Bragado Batado do Parama

Processo Licitatório nº129/2014 Torraria de Precos nº 003/2014 Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa e Contábil Período de Execução: 12 (doze) meses = Data da Abertura: 11 de Março de 2014 " Horário: 10:00 horas

Valor máximo: R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta resis) global, e R\$ 1.796,66 (hum mil, setecentos noventa e seis reals e sessenta e eds centavos), mensal.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Delmar Fincke **Dresidents** 

Richardo se larga no Porol Barbino do Municipio, etando do endargo elevánas www.pstobresado.or.ecs.br

estará disponível aos interessados, no site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitações Quatro Pontes, PR, 21 de fevereiro de 2014. PAULO CESAR FEYH - Prefetto

### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CTUADO DO PARANÁ

PHORESE A ME DOSESSOTS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 328/2013, firmado em 13/12/2013.

CONTRATANTE MUNICIPIO de Morechol Cóndido Fondon - PR. CONTRATADA: ECOCUNICAS - CLÍMICA MÉDICA LIDA.

DA ALTERAÇÃO: Prorogoção do prozo de execução e vigêndo por 30 - Eco.

DATA · ASSINATURA: Marechai Cándido Rondon, 10/07/2014 - Moadi Luz Froehich, Prefeito · ECOCLÍVICAS - CLÍNICA MEDICALIDA.

\* Documento na integra dispanível no Diário Oficial Betrônico. Endereço: www.fl.cr.cr.gov.br

### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARARÁ

1001 ЭШ

\_d∏ir

בסוסתיי

DISPENSA Nº 095/2013 BPÉCIE: Primeiro Termo Adilho do Contrato nº 33C/2013, firmado em 13/12/2013.

COMPATANTE Municipio de Marechal Cândida Rondon - FR.

CONTRATADA: DELAN DA SEVA & CIA

DA ALIFERÇÃO: Pronogoção do prozo de execução e vigência por 30 días.

DA ALIFERÇÃO: Pronogoção do a prozo de execução e vigência por 30 días.
DATA e ASSINATURA: Monechal Cândido Pondon. 10/07/2013 - Modoi: Luiz Froehlich, Prévido e DISTAN DA

Documento na integra disponível no Diário Oficial Betránico, Endereço: www.mcr.sr.gov.br



#### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONCORRÉNCIA Nº 019/2012

ESPÉCIE: Primero lermo Adilivo do Contrato nº 045/2013, firmado em 12 de março de 2013.

CONTRATANTE Municipio de Marechal Cândido Rondon - PR.

CONTRATADA: PM INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL INFORMÁTICA PUBLICA MUNICIPAL

DA ALTERAÇÃO: Acrescimo de objeto. DATA e ASSNATURA: Micrechol Cóndido Rondon. 73 de jarreiro de 2013 - Mooch Lub Froehich, Prefetto e IPM

Documento na integra disponível na Diário Oficial Betrônico, Endereça: www.mcr.pr.gov.br



#### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CETADO DO PARAMÁ

DISPENSA Nº 090/2013

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo do Controto nº 315/2013, firmodo em 11/12/2013. CONTRATANTE Municipio de Marechal Côndido Rondon - PR.

CONTRATADA: CALDITO & GAPCIA SETVIÇOS MÉDICOS LIDA.

DA ALTERAÇÃO: Prorrogaçõe de prazo de execuçõe e vigência por 30 dias.

DATA e ASSANJURA: Marechal Condido fondas, 10/07/2014 - Mooch Luiz Froehlich, Preteño e CALDITO 1 GARCIA SERVICOS MÉDICOS LIDA.

Documento na integra disponível no Diario Oscial Betrónico. Endereço: www.ma.pr.gov.br



Estado do Paraná

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### Processo Licitatório nº 129 Tomada de Preços nº 003/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 9.032/95, de 28 de abril de 1995 e Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, torna público que receberá propostas visando à contratação de Serviços de Assessoria Legislativa e contábil de acordo com os anexos, características e especificações contidas no presente Edital, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

O recebimento das propostas com o protocolo dos envelopes será no dia 11 de Março de 2014, até às 9:30 horas, e a abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, situada à Avenida Willy Barth, nº 2889, centro, Pato Bragado - PR. Não serão consideradas propostas em atraso.

### 1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços de Assessoria Legislativa e contábil de acordo com as especificações abaixo:

# LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA E CONTÁBIL

- I Fornecimento de orientação, acerca do processo em trâmite no Legislativo Municipal, em quaisquer outros processos e/ou documentos sobre os quais o Legislativo deva se pronunciar.
- II Fornecimento de assistência técnica sobre as Prestações de contas do Legislativo Municipal, sistemas SIM-AP e SIM-AM do Tribunal de Contas, cujas informações o Legislativo está obrigado a prestar.
- III- Prestar assessoria ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, nas fases de transição, descentralização e implantação destes serviços.
- IV Orientação técnica sobre os sistemas operacionais existentes no Legislativo, especialmente Folha de Pagamento, além de suporte técnico para a informação dos dados inerentes á SEFIP, RAIS e DIRF.
- V Os serviços constantes dos incisos I a IV deverão ser prestados sempre quando solicitados, por pessoa vinculada à empresa contratada,





Estado do Paraná

através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana no total de 8 (oito) horas.

VI- Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

# 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos para os empenhos resultantes deste Tomada de Preços correrão por conta das seguintes dotações:

01.000 -

**Poder Legislativo Municipal** 

01.001 -

**Câmara Municipal** 

0103110002.0010000-

**Atividades Legislativas** 

3.3.90.39.00.00.00-

Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.05.00.00-65

Serviços técnicos Profissionais.

### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.796,66 (hum mil, setecentos noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), para 12 (doze) meses.

### 3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para prestação dos serviços descritos no objeto deste será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, ficando a critério do Poder Público Municipal, a prorrogação dos serviços ora licitados por igual e sucessivo período, conforme o contido no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que permaneçam inalteradas as disposições do presente Edital.





Estado do Paraná

### 4 - DA HABILITAÇÃO

Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo de Assessoria Legislativa e contábil ou seus representantes, legalmente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas nos termos do § 2º do art 22 da lei 8.666/93.

O ENVELOPE 001 deverá trazer em sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ. Tomada de Preços nº 003/2014

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO ABERTURA: 11 de Março de 2014

HORÁRIO: 10:00 horas

Contendo em seu interior os documentos de habilitação preliminar, descritos a seguir, a serem apresentados em original ou cópia autenticada:

### I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado de domicílio da proponente, com prazo de emissão e data com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação, para as micro e pequenas empresas que desejarem suscitar os benefícios com relação à comprovação de regularidade fiscal e julgamento/classificação de propostas, nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Federal nº 123/06.
- Parágrafo Único As micro e pequenas empresas, que comprovarem a sua situação atual e enquadramento conforme disposto acima, poderão suscitar os benefícios previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06, com relação à comprovação de regularidade jurídica e fiscal.

### II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a

15.

X



Estado do Paraná

licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b.1) Atenção: Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br; ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.
- c) Prova de inscrição (ALVARÁ DE LICENÇA) no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com o comprovante de renovação para o exercício em curso;
  - c.1) Atenção: Caso ocorra isenção de inscrição (ALVARÁ DE LICENÇA), ou não tenha, é indispensável juntar ao processo declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.98).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal 12.440/2011.
- i) Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- j) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, os documentos, quando dependentes de regularização, serão exigidos no ato da assinatura do contrato. (Art. 42 da LC 123/06).

III -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E RESPONSABILIDADE CIVIL:

11.5. <u>1</u>



Estado do Paraná

- a) apresentação de Declaração de Concordância e Aceitação das Condições Gerais do Edital e anexos, de acordo com o modelo do ANEXO 02, sendo facultativa a inclusão dos itens 3 a 5, firmado por representante legal da empresa proponente.
- c) Apresentação de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO 03);
- d) Apresentação de Declaração (ANEXO 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado conforme o modelo do Anexo VII, fornecido por entidades públicas onde a empresa participante do certame tenha prestado serviços similares daqueles previstos no objeto desta Licitação.

### 5 - DA PROPOSTA

O ENVELOPE Nº 002 deverá trazer na parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

Tomada de Preços nº 003/2014

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 11 de Março de 2014

HORÁRIO: 10:00 horas

Contendo a carta proposta comercial (MODELO – ANEXO 01), digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com preço em algarismos e por extenso, conforme discriminação abaixo:

- a) O preço total mensal dos serviços, inclusos os custos com mão de obra necessária, incluindo todos os direitos trabalhistas previstos na CLT e a incidência de impostos, encargos sociais e outros custos diversos sobre os respectivos serviços.
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 30 dias, a contar da data de abertura (caso não conste na proposta, o prazo de validade será considerado de 30 dias);
- c) Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem com oferecimento posterior sobre a proposta mais baixa.

MS:



Estado do Paraná

### 6 - DO JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento das propostas caberá à Comissão Permanente de Licitação, sendo que o parecer desta será emitido dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura das propostas.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta que, obedecendo as especificações/condições deste Edital e da legislação vigente, apresentar a proposta mais vantajosa considerados o critério de Menor Preço.
- 6.3 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação, para escolha da proposta vencedora, observará o contido na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 3º, § 2º e Art. 45, § 2º, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, desde que cumprida a exigência da qualificação jurídica, terão garantido o critério de desempate, previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/06.
- 6.4 O resultado da licitação será afixado no mural da Câmara Municipal e publicado na forma da lei, salvo se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comissão poderá proceder a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

### 7 - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações resultantes desta licitação pela vencedora, implicará na aplicação de penalidades fixadas neste Edital e pela Lei Federal nº 8.666, Art. 89 a 98, de 21 de junho de 1993.

- 7.1 O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
  - 7.1.1 pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela CÂMARA MUNICIPAL de PATO BRAGADO-PR;
  - 7.1.2 pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital de Licitação,

7.1.2.1 - advertência;

à:

115



Estado do Paraná

7.1.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

### 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O pagamento dos serviços contratados, somente será liberado mediante a apresentação mensal das Certidões Negativas do INSS e FGTS com validade na data de apresentação das respectivas NF/Faturas.
- 8.2 A execução dos serviços referente a esta licitação poderá ser aumentada ou diminuída, obedecendo-se os limites citados pela legislação vigente, podendo esta licitação ser anulada ou revogada, no todo ou em partes, sem que caiba qualquer indenização.
- 8.3 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- 8.4 A empresa vencedora da licitação deverá atender as seguintes condições:
  - a) Manter à frente dos serviços uma pessoa qualificada e credenciada, com autoridade, para atuar em seu nome, representar junto à fiscalização da Câmara Municipal e resolver problemas referentes aos serviços contratados, bem como coordenar e comandar a execução dos respectivos serviços contratados.
- 8.5 Os serviços serão fiscalizados por intermédio de funcionários, credenciados pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 8.6 Os previstos neste Edital deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes neste Edital.

Maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, à Avenida Willy Barth, nº 2889, centro Pato Bragado, ou pelo telefone (45) 3282-1374, ou, camarapb@bol.com.br, em horário normal de expediente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 21 de fevereiro de 2014.

Delmar Fincke Presidente

¶S:



Estado do Paraná

### (ANEXO I)

# (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preço. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.)

# PROPOSTA DE PREÇO Referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO Tomada de Preços nº 003/2014

	, inse	crita no (	CNPJ/MF nº	, por
intermédio de seu portador(a) do docum SSP/, e do CPF	representante le	egal, o(a	) Sr(a)	
portador(a) do docum	nento de identida	de RG nº		, emitido pela
SSP/ . e do CPF	nº ,	em aten	dimento ao	disposto no acima
mencionado Edital.	encaminhamos	a segui	nte Proposi	a de Preço para
prestação de Serviço	s de Assessoria l	Legislativa	a e contábil (	conforme os incisos
a seguir, descritos n	o Edital de Licita	ção Toma	ada de Preç	os nº 003/2014, no
seu Item 1, Do Objeto		•	_	
••••••••••••••••••••••••••••••••••••••				
Valor do Objeto:	Mensal:		Global:	
1) Valor me	nsal, por extenso			
2) O preço (	alobal para o obie	eto para o	período con	tratual de 12 meses
	(		•	
		,		
3) Nos pred	cos estão incluíd	os, além	do lucro, to	das as despesas e
custos como frete, e	mbalagem, segu	ro, tributo	s de qualqu	er natureza e todas
as demais despesas	. diretas ou indire	etas, relac	cionadas con	n o fornecimento do
objeto da presente lic	, citação.	,		
4) Prazo de	validade da Prop	osta:	dias.	
,	•		<del></del>	
Ao apresent	ar esta Proposta	de Preço	s, a empres	a declara concordar
com todas as condiç	ões estabelecida	s no Edita	ıl da licitação	e em seus Anexos
-				
		PR. d	le	de 2014.
		·		
Nome o	completo do Repr	esentante	e Legal e ass	inatura
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		unção	<u> </u>	





Estado do Paraná

### (ANEXO II)

# DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Tomada de Preços nº 003/2014

0	signatário	da	presente,	represent	ante . para	legal todos	os os	i i fins	empre: legais	sa:
nec	essários, dec	lara qu	ie:		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				_	
1. ( de	Concorda com Preços nº 003	todos 3/2014	os preceitos e com seus i	s e termos d respectivos	as con docum	dições entos.	gera	is do	Toma	ıda
2. [ inid	Declara não h Iônea para co	naver o ntratar	qualquer impe com o Pode	edimento e r Público.	que er	npresa	não	foi (	declara	ada
rela	<ol> <li>Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Câmara Municipal com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de fornecimento do objeto previsto.</li> </ol>									
iurí	3. Submete-se a automática desclassificação, caso haja incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória, renunciando ao recurso desta decisão na fase habilitatória.									
rela cla	Concorda cor ação à adju essificação da ministração P	dicaçã s prop	o do objeto ostas que fo	o do prese	nte, b	em co	mo 🕠	da d	oraem	аe
5. pre	Renuncia a detexto, em ded	qualqu corrên	er indenizaç cia da partici <sub>l</sub>	ão ou comp pação desta	ensaç empre	ão, sej sa na j	a qu	al fo ente	r título Licitaç	) ol ão.
Lo	cal e data.									
				ASSINA	ΓURA F	RESPO	NSÁ	VEL		-

(Usar papel timbrado da Empresa ou dados da empresa impressos e carimbo do CNPJ, com assinatura do representante legal da empresa).

- Ros



Estado do Paraná

### (ANEXO III)

# (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.)

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

CÂMARA MUNICIPAL PATO BRAGADO-PR Tomada de Preços nº 003/2014

nscrita no C	NPJ/MF nº	, por
legal, o(a)	Sr(a)	,
lade RG nº ַ		emitido pela
, DECLARA,	, sob as penas da	a lei, que nao
nto legal pa	ira licitar ou con	tratar com a
dade de decl	arar ocorrências p	posteriores.
nn de		de
- PR, de _		ue
enresentante	e Legal	
-		
	legal, o(a) dade RG nº , DECLARA, nto legal pa dade de decl	nscrita no CNPJ/MF nºlegal, o(a) Sr(a)lade RG nº, DECLARA, sob as penas danto legal para licitar ou condade de declarar ocorrências peresentante Legal Função

15.5



Estado do Paraná

### (ANEXO IV)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

CÂMARA MUNICIPAL PATO BRAGADO-PR Tomada de Preços nº 003/2014

NPJ/MF nº, por	
Sr(a)emitido pela	ntermédio de seu representante legal, o(
, sob as penas da lei, para into	portador(a) do documento de identidade RG r SSP/, e do CPF nº, DECLAR
ral nº 8.666, de 21 de junho de	do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Fe
erigoso ou insalubre e que não	1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de ou menor de dezoito anos em trabalho noturno, emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega meno condição de aprendiz.
de	PR, d
e Legal	Nome do Representa
	Função

15



Estado do Paraná

### (ANEXO V)

(em papel timbrado da empresa proponente)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná.

PROCESSO DE COMPRA Nº 129/2014 — TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Abertura: 11 de Março de 2014

### TERMO DE RENÚNCIA

O Proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando o Profissional que representa, que não pretende recorrer das decisões da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Carimbo e assinatura



Estado do Paraná

(ANEXO VI)

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº xxx/2014

Tomada de Preços nº 003/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR e a empresa xxxxxxxx, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.Willy Barth, nº 2889,centro inscrito no CNPJ/MF nº 95.719.555/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente Sr.Delmar Fincke, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.881.887-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 605.475.379-72

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, no xxx, xxxxxxxxx, na cidade XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, residente XXXXXXXXXXXXXX da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxx SSP/xx, infraassinados, resolvem em comum, firmar o presente Contrato Administrativo, regendo-se pelas seguintes cláusulas condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços de Assessoria Legislativa e contábil na Câmara Municipal de Pato Bragado, através da

115.



Estado do Paraná

presença física de profissional habilitado durante 02 (dois) dias por semana totalizando 8 (oito) horas, de acordo com as seguintes especificações:

# LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA E CONTÁBIL

- I Fornecimento de orientação, acerca do processo em trâmite no Legislativo Municipal, em como sobre quaisquer outros processos e/ou documentos sobre os quais o Legislativo deva se pronunciar.
- II Fornecimento de assistência técnica sobre as Prestações de contas do Legislativo Municipal, sistemas SIM-AP e SIM-AM do Tribunal de Contas, cujas informações o Legislativo está obrigado a prestar.
- III- Prestar assessoria ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, nas fases de transição, descentralização e implantação destes serviços.
- IV Orientação técnica sobre os sistemas operacionais existentes no Legislativo, especialmente Folha de Pagamento, além de suporte técnico para a informação dos dados inerentes á SEFIP, RAIS e DIRF.
- V Os serviços constantes dos incisos I a IV deverão ser prestados sempre quando solicitados, por pessoa vinculada à empresa contratada, através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana no total de 8 (oito) horas.
  - VI- Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Para	a prestac	ão dos :	serviços (	de Asse	ssoria	Legi	islativa	e Contábil	objeto
deste	contrato,	o valor	total me	nsal ser	á de	R\$ 3	xxx,00	(XXXXXXXX)	CXXXXX
Reais	s); e o VA	LOR CO	NTRATU	AL para	12 (dd	oze)	meses,	é: R\$	
,	••			Ť			1		

Parágrafo Único - O valor acima não poderá sofre alteração no seu período de execução.

M.S.



Estado do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

O pagamento mensal dos serviços objeto deste contrato será até o último dia útil do mês em que foram realizados os serviços, mediante apresentação da respectiva NF/Fatura entregue para empenho até o dia 15 (quinze) do mês em curso, a qual deverá estar acompanhada de cópias das Guias de Recolhimento de INSS, FGTS e outros encargos e obrigações, recolhidos em favor do executor dos serviços e aos competentes órgãos, do mês anterior, além da apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos de INSS e FGTS com validade em vigência na data de apresentação dos documentos de cobrança.

Parágrafo Único – Na NF/Fatura deverá constar obrigatoriamente os seguintes dados: Tomada de Preços nº 003/2014 – CONTRATO Nº xxx/2014. A Nota Fiscal na qual não constem os dados acima será devolvida para a devida correção.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO.

O prazo para prestação dos serviços descritos no objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados **de xx de xxx de 2014 a xx de xxx de 2015,** ficando a critério da Câmara Municipal a prorrogação dos serviços ora licitados por igual e sucessivo período, conforme o contido no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que permaneçam inalteradas as disposições do processo licitatório e do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos provenientes deste contrato serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

01.000- Poder Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal 0103110002.0010000- Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.05.00.00-65 Serviços técnicos Profissionais.

### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA assume única e total responsabilidade por pessoas a serviços desta, que sejam necessárias para a fiel execução dos serviços objeto do presente contrato, e todos os encargos resultantes dessa responsabilidade, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, tributários e outros de quaisquer naturezas.

115



Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços uma pessoa qualificada e credenciada, com autoridade para atuar em seu nome, e a representar junto à fiscalização da Câmara Municipal e resolver problemas referentes aos serviços contratados, bem como coordenar e comandar a execução dos respectivos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão fiscalizados por funcionários credenciados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Parágrafo Terceiro - Os serviços deverão ser prestados sempre quando solicitados, através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana.

Parágrafo Quarto - Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO FUNDAMENTO LEGAL

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições da Tomada de Preços nº 003/2014, CONTRATO Nº xxx/2014, e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos e nos limites da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente contrato, serão efetuadas por "ANEXO", ou "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

11.5



Estado do Paraná

### CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

O não cumprimento do contrato, por parte da CONTRATADA, dos prazos previstos ou qualquer de suas cláusulas, ensejará na aplicação de multa de 10% (dez) sobre o valor global do contrato, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações, culminará na aplicação das penalidades e na imediata rescisão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, foi lavrado o presente documento, em duas vias, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, xx de xxx de 2014	ato Bragado, Estado do Parana, xx de xxx de 20	<i>7</i> 14
PRESIDENTE	PRESIDENTE	

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

xxx - CPF xxx





Estado do Paraná

### **ANEXO VII**

(Modelo de Atestado de Qualificação Técnica)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ., , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua ..., nº, ...., CEP ..., na cidade de ......, Estado do ...., inscrita no CNPJ sob o nº ., foi contratada por este Legislativo/Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº ..., para prestar serviços de ..... e que a mesma cumpriu com todas as obrigações previstas no Contrato nº..., tendo desempenhado todos os serviços no prazo e no padrão de qualidade convencionados, não havendo nada, até a presente data, que desabone a referida empresa prestadora de serviços, sendo por nós considerada apta para o desempenho dos serviços inerentes ao seu ramo de atividade.

(local e data)

(assinatura da autoridade responsável)

Presidente/Prefeito

Pato Bragado, 21 de Fevereiro de 2014.

15.

# DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

### TERMO DE ABERTURA

Contem esta relação de documentos 24 (vinte e quatro) folhas numeradas manualmente de 01 a 24, contemplando o termo de abertura e Índice, conforme requisito do Edital de Licitação Tomada de Preços sob nº 003/2014.

Nome: Dahmer Consultoria Legislativa Ltda.

Endereço: Rua Jose Bonifácio, 770

Bairro: Centro

CNPJ: 95.719.647/0001-84

Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 075280 0

Data do Registro: 30/01/2013

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Março de 2014.

RG: 4.360.052-4 - SSP/PR

Sócio-Administrador

1.5

60

# DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

### **INDICE**

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
1	Contrato social	3
2	Certidão simplificada	7
3	Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ	8
4	Certidão narrativa de inexistência de inscrição de nome	9
	Empresarial ou CNPJ no cadastro de contribuinte do ICMS	
5	Alvara de Licença	10
6	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos	11
	Federais e a divida ativa da união	
7	Certidão negativa estadual	12
8	Certidão positiva com efeito de negativa municipais	13
9	Certidão negativa de débitos relativos às contribuições	15
	Previdenciárias e as de terceiros	
10	Certidão negativa de débitos trabalhistas	16
11	Certificado de regularidade do FGTS – CRF	17
12	Anexo II_Declaração de concordância e aceitação das	18
	condições gerais	
13	Anexo III_Declaração de inexistência de impedimento de	19
	licitar ou contratar com a administração	
14	Anexo IV_Declaração de atendimento ao disposto no artigo	20
	7º, inciso XXXIII, da constituição federal	
15	Atestado de capacidade técnica	21
16	Procuração	23
17	Termo de encerramento	24

M.S.

3

A.

## OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDAS DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTUA CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) ADEMAR DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de comunida parçial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 169.011.859-87, partador da carteira de identidade RG nº. 4.360.052-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Bonifacio, 770, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon PR, SEP: 85960-000,
- 2) ZILÁ ZANCANARO DAHMER, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 550.113.069-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.212.148-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon PR, CEP: 85960-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTDA**, com sede na Rua José Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.719.647/0001-84, registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Marechal Candido Rondon - PR, sob nº 507, por despacho no dia 01/03/1993; Primeira Alteração sob nº 16437 em 22/04/1993; Segunda Alteração sob nº 18549 em 18/04/1995; Terceira Alteração sob nº 22777 em 01/10/1997; Quarta Alteração sob nº 1215 em 04/02/2003; Quinta Alteração Contratual sob nº 1893 em 26/01/2005; Sexta Alteração sob nº 2.294 em 20/02/2006 e Sétima Alteração sob nº 3.906, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVERSÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA: Em virtude do disposto no art. 982 combinado com os art. 966 e 2.031, todos da Lei nº 10.406/2002, fica pelo presente instrumento, transformado o tipo jurídico da sociedade Simples para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, do tipo LIMITADA, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis á espécie.

Parágrafo 1.º - Em razão dessa alteração, a competência registral que era do Registro Civil das Pessoas Jurídicas passa a ser Junta Comercial.

Parágrafo 2.º - Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: Em razão da transformação do seu tipo jurídico, a sociedade que gira sob a denominação social de DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTDA, passa, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA CNPJ/MF Nº 95.719.647/0001-84

115

### OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADÍ DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S EDA CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84

1) ADEMAR DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão partir de la compresario, inscrito no CPF/MF sob nº 169.011.859-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.360.052-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Bonifacio, 770, Casa Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

2) ZILÁ ZANCANARO DAHMER, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 550.113.069-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.212.148-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA e tem sede e domicílio na Rua José Bonifácio, 770; Centro, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/1993 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Legislativa para Administração Pública Municipal e Desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso e Desenvolvimento de Software sob encomenda e outras consultorias em Software.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), divididos em 2.000 (Dois Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

	(%)	QUOTAS	VALOR
SOCIO ADEMAR DAHMER	40.00	800	800,00
ZILA ZANCANARO DAHMER	60.00	1.200	1.200,00
TOTAL	100.00	2.000	2.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então







### OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SÓCIEDADES DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LADAS CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84

possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de prefere poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO COME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ADEMAR DAHMER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais administrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARÂÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

hs.

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDAD DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrênce as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candi Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

garth is jou

Marechal Candido Rondon – PR, 24 de Janeiro de 2013.

ADEMAR

Testemuhhas:

Assinatura: RAFAEL SIQUEIRA

RG n°. 9.074.679-0-SSP/PR

ZILÁ ZANCANARO DAHMER

Assinatura:( ANDRESSA JAQUELINE BON

RG n°. 8.455.978-4-SSP/PR

Elaborado por/

ÁLINE SIQUEIRA DA COSTA 

Antonio Ferreira Franca

Acvogado - OAB.PR 15.593

192,168,000,127



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0752990-0

CNPJ 95.719.647/0001-84 Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

de Atividade

30/01/2013 -4

4-04/01/1993

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA JOSE BONIFACIO, 770, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LEGISLATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE SOFTWARES PRONTOS PARA USO E DESENVOLVIMENTO DE

SOFTWARE SOB ENCOMENDA E OUTRAS CONSULTORIAS EM SOFTWARE

Capital: R\$

(DOIS MIL REAIS)

Empresa de Pequeno Porte

Capital Integralizado: R\$

(DOIS MIL REAIS)

,, (Lei nº 123/2006)

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio 800,00 SOCIO

Administrador

Nome/CPF ou CNPJ ADEMAR DAHMER

169.011.859-87

ZILA ZANCANARÓ DAHMER

च्यांकु<sub>र्वा</sub>क् 550.113.069-68

Úlümo Arquivamento

Data: 31/01/2013

Número: 20130628166

3. 7. 1

ج<sub>ارا</sub> Situação **REGISTRO ATIVO** 

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s):

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 06 de fevereiro de



SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDER CADASTRO NACIONAL						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.719.647/0001-84 MATRIZ	95.719.647/0001-84 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 04/03/1993						
NOME EMPRESARIAL DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME  TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  ODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA							
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO		NÚMERO COMPLEMENTO 770					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005							
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  SITUAÇÃO ESPECIAL  *********  DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  **********							

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/02/2014 às 16:50:46 (data e hora de Brasília).

Volta

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>









# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS

Nº 11554071-61

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs: A presente Certidão Narrativa compreende o nome empresarial citado, não contemplando as suas variações, tais como, abreviações ou semelhanças.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

Esta Certidão tem validade até 05/04/2014 - Fornecimento Gratuito



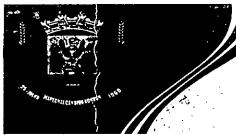
Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 11554071-61

Emitida Eletronicamente via Internet 06/03/2014 - 17:27:41

Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

11.5.



# ALVARÁ DE LICENÇA MARECHAL CANDIDO RONDON-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Alvará Nº: 7 Cad. Ecopómico: 7 Cad. Único: 23086

BATAMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA -	ME	95.719.647/0001.84
Nome de Fantasia: DAHMER ASSESSORIA LEGISLATIVA	RUA JOSE BONIFACIO	Número:
Bairro: SEDE	Complemento:	
- Telefone Comercial: Horário de Funcionamento: 04500032543103 CONFORME LEGISLAÇÃO	O VIGENTE	
Atividades: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL ATIVID.CONSULT.GESTÃO EMPRESARIAL, EXTO CONSU	JLT.TÉCNICA ESPECÍFICA	
- Importante:		
Marechal Cândido Rondon 10/02/2014 Vál	lido Até 28 / 02 / 2015	Secretaria Municipal de Fazenda







# CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME

CNPJ: 95.719.647/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

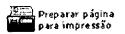
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 08:00:32 do dia 20/02/2014 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/08/2014.

Código de controle da certidão: CF88.815A.2C55.A5B2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



4.5. (M)



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 11518493-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 95.719.647/0001-84

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/06/2014 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 11518493-64

Emitida Eletronicamente via Internet 24/02/2014 - 11:18:13

Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado do Paraná SECRETARIA DA FAZENDA

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 065/2014

### [CONTRIBUINTE]

Requerente:

Aline S. Costa

Contriruinte:

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME

CNPJ:

95.719.647/0001-84

Endereço:

Rua José Bonifácio nº 770

Município:

Marechal Cândido Rondon - PR

### [FINALIDADE]

## PARA FINS DE LICITAÇÃO.

CERTIFICO, para os devidos fins, e atendendo o requerimento protocolado sob o Nº 1.749 de 20 de janeiro de 2014, que em conformidade com as informações prestadas pela Secretaria de Fazenda desta Prefeitura, em relação o contribuinte acima, CONSTAM DÉBITOS com exigibilidade suspensa, referente a Notificação Fiscal 2/2014, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Após buscas efetuadas, certifico que o contribuinte é devedor à Fazenda Municipal dos Tributos abaixo:

Tributo	Valor
Notificação Fiscal - 02/2014 (Ref. parcelamento à vencer)	253,77
	253,77
Total	11-0-000

Valores atualizados até o dia 21/02/2014 (Duzentos e cinquenta e três reais e setenta e sete

centavos).

ca (altu)



### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado do Paraná SECRETARIA DA FAZENDA

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Marechal Cândido Rondon-PR, 21 de fevereiro de 2014

José Eduardo Swarowsky







### **CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

√° 000642013-14025647

Nome: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME

NPJ: 95.719.647/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas le responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, efere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições levidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os le s tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, idministradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 le julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade imitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;

baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei 1º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de au 1 de 2010.

Emitida em 18/12/2013. /álida até 16/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M.S. Why



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.719.647/0001-84 Certidão nº: 42001572/2014

Expedição: 05/02/2014, às 17:12:30

Validade: 03/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.719.647/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

us (M)

Dúvidas e sugusticas: chairetst justor



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

95719647/0001-84

Razão Social:

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S S LTDA

Endereço:

RUA JOSE BONIFACIO 770 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR /

85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2014 a 28/03/2014

Certificação Número: 2014022716324120050237

Informação obtida em 05/03/2014, às 15:29:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

### (ANEXO II)

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Tomada de Preços nº 003/2014

- O signatário da presente, representante legal da empresa: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que:
- 1. Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais do Tomada de Preços nº 002/2014 e com seus respectivos documentos.
- 2. Declara não haver qualquer impedimento e que empresa não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.
- 3. Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Câmara Municipal com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de fornecimento do objeto previsto.
- 4. Submete-se a automática desclassificação, caso haja incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória, renunciando ao recurso desta decisão na fase habilitatória.
- 5. Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Câmara Municipal com relação à adjudicação do objeto do presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração Pública.
- 6. Renuncia a qualquer indenização ou compensação, seja qual for título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

Local e data.

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Março de 2014.

RG: 4.360.052-4 v SSP/PR

Sócib-Administrador

MS.

(Mu)

(ANEXO III)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

### Referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR Tomada de Preços nº 003/2014

A empresa DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°95.719.647/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADEMAR DAHMER, portador do documento de identidade RG n° 4.360.052-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 169.011.859-87, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Março de 2014.

<u>Ademar Dahmer</u> RG: 4.360.052-4 – SSP/PR

Sócib-Administrador

4.5.

- ANEXO IV -

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### Referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR Tomada de Preços nº 003/2014

A empresa **DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 95.719.647/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ADEMAR DHAMER**, portador do documento de identidade RG n° 4.360.052-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 169.011.859-87, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marechal Candido Rondon-PR, em 11 de Março de 2014.

<u> Ademar Dahmer</u> : 4.360,052-# — SSP/PR

Sócio-Administrador

J.S.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

(ANEXO VII)

### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua José Bonifácio, nº 770, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.647/0001-84, foi contratada por este Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.449/0001-10, para prestar serviços de Assessoria Legislativa e que a mesma cumpriu com todas as obrigações previstas no Contrato nº 128/2007, tendo desempenhado todos os serviços no prazo e no padrão de qualidade convencionados, não havendo nada, até a presente data, que desabone a referida empresa prestadora de serviços, sendo por nós considerada apta para o desempenho dos serviços inerentes ao seu ramo de atividade.

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Fevereiro de 2014.

JONES NEURI HEIDEN
Prefeito

1.5



# Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste

Estado do Paraná

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua José Bonifácio, nº 770, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.647/0001-84, foi contratada por este Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.530/0001-09, para prestar serviços de Assessoria Legislativa e que a mesma cumpriu com todas as obrigações previstas no Contrato nº 003/2013, tendo desempenhado todos os serviços no prazo e no padrão de qualidade convencionados, não havendo nada, até a presente data, que desabone a referida empresa prestadora de serviços, sendo por nós considerada apta para o desempenho dos serviços inerentes ao seu ramo de atividade.

Entre Rios do Oeste, PR, em 11 de Fevereiro de 2014

JAIR BOKORNI

Presidente

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: Empresa: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA ME, na forma abaixo:-

SAIBAM, quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que ao decimo primeiro (11°) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2.014), nesta cidade de Pato Bragado, Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial compareceu como outorgante (s) o (a) a EMPRESA: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA ME, jurídica de direito privado estabelecida na Rua José Bonifácio, nº. 770, Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.719.647/0001-84, neste ato representado pelo sócio Proprietário o Sr. ADEMAR DAHMER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.052-4, expedida pela SSP/PR, aos 23/06/2010, e inscrito no CPF/MF sob 169.011.859-87, natural de Luzerna, SC, nascido aos 26/06/1952, filho de Alfredo Dahmer e Olivia Dahmer, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 770, Casa, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, que nomeia e constituí seu bastante procurador (a) Sra. ASTRIDE SIQUEIRA, brasileira, casada, contadora, portador da Cédula de Identidade RG nº 301.930.127-8, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 353.542.670-72, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 1200, centro, na cidade de Pato Bragado, PR, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para Administrar, gerir e dirigir, todos os negócios e interesses da outorgante, podendo para tanto dito procurador representa-la perante todos os órgãos públicos, privados e autarquias de quaisquer cidades e Estados, podendo participar de Concorrências Públicas e Licitações; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações; termo de renúncia; impugnar participantes e avaliações; interpor recursos perante a Comissão Permanente de Licitação; requerer e retirar editais, fazer vistoria; representa-la junto a toda e qualquer repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais, Escritório de Contabilidade, Junta Comercial do Estado do Paraná Receita Federal, Receita Estadual e outros órgão públicos que fizerem necessário; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamento; retirar e firmar compromissos e acordos; desistir; prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; podendo dito procurador prestar esclarecimentos, informações e declarações; representa-la perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo retirar Certidão Negativa de Débito -CND, enfim tudo o mais fazer para o bom, cabal e fiel desempenho do presente mandato, com prestação de contas, não podendo substabelecer, tendo o presente mandato validade indeterminada. Assim o disseram do dou fé, me pedirem este instrumento que lhes lido aceitaram e assinaram Isento de testemunhas de acordo com a Norma 18 da seção 2 do capitulo 11 (Cjódigo de Normas) da CGJ/PR. Marechal Cândido Rondon, 12 de fevereiro de 2014.

/ Mnn.111 Y Nn.11.1

Dahmer onsultoria Legislativa Ltda

a LTG8

FIRMA RECONFECIDA TABELIONATO NARDELLO



(45) 3254-2410 192-168-000-127

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta relação de documentos 24 (vinte é quatro) folhas numeradas manualmente de 01 a 24, contemplando o termo de encerramento, conforme requisito do Edital de Licitação Tomada de Preços sob nº 003/2014.

Nome: Dahmer Consultoria Legislativa Ltda.

Endereço: Rua Jose Bonifácio, 770

Bairro: Centro

CNPJ: 95.719.647/0001-84

Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 075290 0

Data do Registro: 30/01/2013

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Março de 2014.

RG: 4.360.052-4 SSP/PR

Sódio Administrador

# DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA 1 [1

Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido I no

CNPJ N° 95.719.647/0 )1-

Câmara Municipal de Pato Bragado PR
PROTOCOLO GERAL
N°... SS 9034

EM: 13/03/14

Encarregamento
8:55 (2...





CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PAI A

**ENVELOPE N.º 001 — HABILIT** 

DATA DE ABERTURA: 24 de fevereiro de 0:

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/ 0

HORÁRIO: 10:00 pr

Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido go on CNPJ Nº 95.719.647/18 01

Cámara Municipal de Pato Bragado PR
PROTOCOLO GERAL
Nº... SOS DOSY

EM: 11/03/14

Clube
Encarregamento
8:55/1.





CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PA

ENVELOPE N.º 001 - HABILIT

DATA DE ABERTURA: 24 de fevereiro de 20

TOMADA DE PREÇOS N.º 003

HORÁRIO: 10:00 oi

She : f

(ANEXO I)

### PROPOSTA DE PREÇO

### Referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO Tomada de Preços nº 003/2014

A empresa DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 95.719.647/0001-84, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ademar Dahmer, portador do documento de identidade RG nº 4.360.052-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 169.011.859-87, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminhamos a seguinte Proposta de Preço para prestação de Serviços de Assessoria Legislativa, conforme os incisos a seguir, descritos no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 003/2014, no seu Item 1, Do Objeto.

Valor do Objeto: R\$ 1.796,66 Mensal: R\$ 1.450,00 Global: R\$ 17.400,00

- 1) Valor mensal, por extenso: 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
- 2) O preço global para o objeto para o período contratual de 12 meses é de R\$ 17.400,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
- 3) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4) Prazo de validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com: todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos

Marechal Candido Rondon - PR, em 11 de Março de 2014.

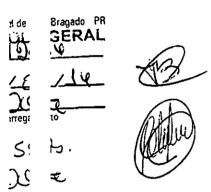
<u> Ajaemar Danmer</u> 4.360.052-4 – SSP/PR

Sócio-Administrador

15

# DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA

Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon CNPJ Nº 95.719.647/0001-84



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE N.º 002 — PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 24 de fevereiro de 2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014
HORÁRIO: 10:00 horas

- 1833 10

192.168.000.127

Men.



Estado do Paraná

### Despacho de Ratificação, Homologação e Adjudicação

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa a licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico correspondente, e adjudica o objeto de contratação de Serviços de Assessoria Legislativa e Contábil na Câmara Municipal de Pato Bragado, no valor mensal de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), e, valor global de 12 (doze) meses de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), à empresa Dahmer Consultoria Legislativa S/S Ltda, em consonância com a Lei 8.666/93, e suas alterações.

Delmar Fincke Presidente

OPRESENTE Nº 3799
DE 19 103 114 FLS. 03
GADERNO EDITAIS

Hands

Ę	
_	4
	ċ
	۹
≻	:
≥	ď
C	)
	٠
α	3
11	٦
-	1
•	3
_	۰
C	٧
п	١

6.1 - Os recursos financeiros par ao cumprimento do objeto desta licitação comerão por aeguinte dotação organizadaria.	conta d
01 – CAMARA MUNICIPAL .	
001 - CAMARA MUNICIPAL	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATMIDADES LEGISLATIVAS	
400000000000 - Despesas do Capital	
440000000000 - Investmentos	
449000000000 - Apiicacões Diretas	
* 44905200000000 - Equipamentos e Material Permanenta	

1001 - Rec. Tescuro (descentralizado) - Exercicio Correntes 3

#### 07 - DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste procedimento licitatorio, na modalidade convite, os proponentes cujos ramos de abritados segam portinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e que apresentarem a documentado desorta neste edital.
- 7.2 Conforme preceiva a Uni Complementar 173, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de popunos porte tenta tratamento diferenciado a favorecido, desde que tiga a comprovação dessa qualificação de secreto com o artigo 3°, incisos e parágratos da intenda Lel Complementar.
- 7.3 As empresas podorão ser representadas no processo ticitatório por procurador devidamente trabilitado, desde que apresentam documento comprobatório.

July
------

7.4 - Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços da Licitação deverão ser apresentados em onvolopos distintos e fectados, os quais devento ser entregues eté as 17h00min do dia 31 de março do 2014, na secretaria de Câmara Manicipal, com os seguintes tibálos: a) Enveltoe N° 01 - Documentos de Habilitação.

a) Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação.
 b) Envelope Nº 02 – Proposta de Prego.

44905252000000 - Velguto de Tração Mecânica

#### 08 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 📑 🤿

~ B :

8.1 - Para a Habilitação o proponente Scitante deverá apresentar na face externa do Envelope Nº 01, a sequinte identificação; \*

		· -		٩
				i
S DE HABILITA	CAO			
	*-	*	-	
	OS DE HABILITA	OS DE HABILITAÇÃO	DS DE HABILITAÇÃO	DE HABILITAÇÃO

- 8.2 O Envelope Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá contar a acquinto documentación para comprovação da Regulandade Fiscal e Habilitação Jurídica:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessos Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contreto Social em vigor, consolidado nos termos do novo Código CMI devidamente registrado no órgão competende, em se estando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por apóse, dos documentos de eleção de seus struis administradores;
- c) Prova de Regularidade facal para com a Fazenda Federal, modernte a opresentação de Cortidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Aliva da União;
- d) Prova de Regularidade fecal pera com a Fazenda Estadual modismo a aprosentação de certidão de regularidade liscal emitida pela respectiva Sacretaria de Estado da fazenda do Estado da sode da empresa:
- e) Prova de regulantado fascal para com a l'Estando Municipal, mediante apresentação do Certidão de Regularidade Fascal, expedida pela Socretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, no toma da lor;
- f) Prova de regutaridade relative à Seguritade Social (NSS), motiante aprosentação de CND Certida Negativa de Obble, demonstrando situação regutar no cumprimento dos encarpos sociais instituidos por lei, emitida pela Prendûncia Social, através dos sitos <u>www.orevidonciasocint.gov.br.</u> ou <u>mmr.d.diancev.pov.br.</u>
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garanda por Tempo de Senviço (FGTS), modiante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos socials instituídos por Lei; expedido peta Caba Económica Federal, através do ato; <u>envez gira gorupe</u>.

ABERTURA: 01/04/2014	
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PRECO"	
PROPONENTE:	
CNPJIME Nº.	
ENDERECO.	
EMAR:	

- 9.2 A varitade da proposa não poderá ser interior a 80 (sessiona) dias a contar da data de sua abertura, do scordo com o ango 64, § 3º da Lei 8 666/93.
- 9.3 Os preços deverão ser cotados em mosda nacional, limitado a 02 (duas) casas após a virgosa, sendo que dipinos expedentes sento excluidos sem amedondamento.
- 9.4 Nos preços otentados deverão estar incluidos todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda é qualquer texa qua inclútir sobre o objeto.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 Na deta e horário mencionados no 8zm 01 deste Edital, na Cârrera Municipal de Hova Santa Rosa, a Comissão de Licitação, com ou sem a presença das empresas perficipantes, procedent à Abentura dos Envelopes contendo à Habilitação e es Propostas de Preços dos participantes.
- 10.2 Iniciamente, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para entática, devendo os mesmos serem núnicados pelos membros da Comissão.

podendo ser anunciado o resultado da habilitação, desde que haja desaláncia expressa e unántimo de lados os proporeistas, do direito de interpor courso, representação ou podido de reconsideração, provistos no artigo 109, de Lei Nº 8,66593, ou designar da e hora centos para a divulgação.

- 10.3 Apõe o exame dos documentos, o proponente que não atender as condições exigidas para e habilitação, não terá o aeu envelope N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS examinado, sendo o mesmo devolvido so proponente devolamente fociado.
- 10.4 As propostas qualificadas, mas não vencedoras, licarão a disposição do município pera fins de comproveção de atendimento és condições gerais.
- 10.5 A empresa, que não se fizer representar no eto da aberturo das propostas, concorda e aceitaintegralmente os resultados da licitação sem direito o qualquer reclamação ou reivindicações.
- 10.6 De reunido de abortura será tevrada à respectiva ata, na qual todos as ocorrências ficarão minucionamente práctidas.

11 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 11.1 Pera efeño de jugamento da HABILITAÇÃO levar-se-á em conta o seguinte:
- a) Atendimento às condições do Editat,
- 11.2 Pora efeito de juigamento das PROPOSTAS levar-ee-à em contat a) Menor Precor.
- b) Estita obediencia às especificações deste Edital.
- 11.3 Será julgada proposta vencedora aquela que apresentar o MENOR PRECO.
- 11.4 Em caso de empete de proposta, a Comissão de Licitação realizará sorteio de acordo com o artigo 45, § 2º da Lei n.º 8.666/93, obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º da referida Lei.
- 11.5 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaboranti o relatório, que será submetido à apreciação do Senhor Presidente da Câmeza Municipal, para que a seu julgo homologue o resultado do procedimento, ao qual reserva-se o direito da anutar ou revogar, no todo ou em parte a presente tididade.
- 11.6 Poderto perficipar desta Lichtação, somente possoas juridicas, desde que, cumpridas rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei Federal et 8.696793.
- 12 DA ORDEM DE COMPRAS
- 12.1 Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor receberá a Ordem de Compras.

13 - DO RECERIMENTO

13.1 — O recebimento do objeto desta licitação senti acompanhado peta comissão de recebimento designado peta Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, a qual fará a conferência.

July

- 17.3 Não serão admitidas em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referências as de outros fiotarries, eob pena de desclassificação liminar.
- 17.4 Ao Legistativo fica reservado o direizo a acresiomos ou supressões, revogação ou ainda o diever do anutar a presente licitação em qualquer de suas fazes, de acordo com a tel 8 66593 e suas posteriores attorações, devendo para isto, motivar as razões de sua decisião e assegurando aos participes o contradictório e a ampta defesa.
- 17.5 O proponentariomizatado obriga-ee a manter durante toda a execução do presente contrato as condições de habilitação e qualificação exigidos no presente certame licitatório.
- 17.6 A Comissão Permanente de Lícitação terá autonomía para resolvor os casos omissos ou dúvidas que porventura possam surgir.
- 17.7 Quasquer esclarecimentos sobre a presente licitação, poderão ser obtidos junto à Scoretaría da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, à Rua Maripá, 892 - Centro - Nova Senta RosaPR, ou pelo telefone nº. (45) 3253-1383.

Nova Senta Rosa (PR), 17 de março de 2014.

C'EARI HITZ
Presidente da Cârmina Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR PORTARIA Nº 090/2014. DATA: 18 DE MARÇO DE 2014.

A Prefetta do Município de Mercedes, Estado do Parané, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" da Lei Orgânica do

RESOLVE

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, nesta data, conforme requerimento protocolado sob nº 294/2014, o servidor Nildo Petri, do cargo de provimento efetivo de Motorista desta Municipalidade.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 18 de março de 2014. Cloci M. Rambo Loffi PREFEITA



Municipio.

### Câmara Municipal de Pato Bragado Estado do Paranti

### <u>Pespacho de Rattficacijo, Homologação e Adjudiçação</u>

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer Jurídico correspondente, e adjudica o objeto de contratação de Serviços de Assessoria Legislativa e Contábil na Câmara Municipal de Pato Bragado, no valor mensal de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e chiquenta reais), e, valor global de 12 (doze) meses de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), à empresa Dahmer Consultoria Legislativa SS Lida, em consonância com a Lei B.666/93, e suas alterações.

Delmar Fincke Presidente



Estado do Paraná

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR e a empresa Dahmer Consultoria Legislativa S/S Ltda, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.Willy Barth, no 2889,centro inscrito no CNPJ/MF no 95.719.555/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente Sr. Delmar Fincke, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.881.887-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 605.475.379-72

CONTRATADA: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA SS LTDA, pessoa jurídica, estabelecida na rua José Bonifácio, nº 770, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.719.647/0001-84 e Inscrição Municipal nº 23086, neste ato representada por seu sócio-gerente Ademar Dahmer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua José Bonifácio, nº 770, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 169.011.859-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.052-4 SSP-PR, infra-assinados, resolvem em comum, firmar o presente Contrato seguintes cláusulas Administrativo, regendo-se pelas condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços de Assessoria Legislativa e contábil na Câmara Municipal de Pato Bragado, através da presença física de profissional habilitado durante 02 (dois) dias por semana totalizando 8 (oito) horas, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA E CONTÁBIL





Estado do Paraná

- I Fornecimento de orientação, acerca do processo em trâmite no Legislativo Municipal, em como sobre quaisquer outros processos e/ou documentos sobre os quais o Legislativo deva se pronunciar.
- II Fornecimento de assistência técnica sobre as Prestações de contas do Legislativo Municipal, sistemas SIM-AP e SIM-AM do Tribunal de Contas, cujas informações o Legislativo está obrigado a prestar.
- III- Prestar assessoria ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, nas fases de transição, descentralização e implantação destes serviços.
- IV Orientação técnica sobre os sistemas operacionais existentes no Legislativo, especialmente Folha de Pagamento, além de suporte técnico para a informação dos dados inerentes á SEFIP, RAIS e DIRF.
- V Os serviços constantes dos incisos I a IV deverão ser prestados sempre quando solicitados, por pessoa vinculada à empresa contratada, através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana no total de 8 (oito) horas.
- VI- Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO VALOR**

Para a prestação dos serviços de Assessoria Legislativa e Contábil objeto deste contrato, o valor total mensal será de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais); e o VALOR CONTRATUAL para 12 (doze) meses, é: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Único -** O valor acima não poderá sofrer alteração no seu período de execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA** 

**DO PAGAMENTO** 





Estado do Paraná

O pagamento mensal dos serviços objeto deste contrato será até o último dia útil do mês em que foram realizados os serviços, mediante apresentação da respectiva NF/Fatura entregue para empenho até o dia 15 (quinze) do mês em curso, a qual deverá estar acompanhada de cópias das Guias de Recolhimento de INSS, FGTS e outros encargos e obrigações, recolhidos em favor do executor dos serviços e aos competentes órgãos, do mês anterior, além da apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos de INSS e FGTS com validade em vigência na data de apresentação dos documentos de cobrança.

Parágrafo Único - Na NF/Fatura deverá constar obrigatoriamente os seguintes dados: Tomada de Preços nº 003/2014 - CONTRATO Nº 041/2014. A Nota Fiscal na qual não constem os dados acima será devolvida para a devida correção.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### DO PRAZO.

O prazo para prestação dos serviços descritos no objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 19 de março de 2014 a 18 de março de 2015, ficando a critério da Câmara Municipal a prorrogação dos serviços ora licitados por igual e sucessivo período, conforme o contido no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que permaneçam inalteradas as disposições do processo licitatório e do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA**

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos provenientes deste contrato serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

01.000-

**Poder Legislativo Municipal** 

01.001 -

**Câmara Municipal** 

0103110002.0010000- Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00-

Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.05.00.00-65 Serviços técnicos Profissionais.



Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEXTA

## DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA assume única e total responsabilidade por pessoas a serviços desta, que sejam necessárias para a fiel execução dos serviços objeto do presente contrato, e todos os encargos resultantes dessa responsabilidade, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, tributários e outros de quaisquer naturezas.

**Parágrafo Primeiro** — A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços uma pessoa qualificada e credenciada, com autoridade para atuar em seu nome, e a representar junto à fiscalização da Câmara Municipal e resolver problemas referentes aos serviços contratados, bem como coordenar e comandar a execução dos respectivos serviços contratados.

**Parágrafo Segundo -** Os serviços serão fiscalizados por funcionários credenciados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

**Parágrafo Terceiro -** Os serviços deverão ser prestados sempre quando solicitados, através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana.

**Parágrafo Quarto** - Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições da Tomada de Preços  $n^o$  003/2014, CONTRATO  $n^o$  041/2014, e as disposições aplicáveis da Lei Federal  $n^o$  8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA** 

DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS



Estado do Paraná

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos e nos limites da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente contrato, serão efetuadas por "ANEXO", ou "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA NONA

### DAS PENALIDADES

O não cumprimento do contrato, por parte da CONTRATADA, dos prazos previstos ou qualquer de suas cláusulas, ensejará na aplicação de multa de 10% (dez) sobre o valor global do contrato, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações, culminará na aplicação das penalidades e na imediata rescisão do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### **DO FORO**

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, foi lavrado o presente documento, em duas vias, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, 19 de março de 2014.





# Câmara Municipal de Pato Bragado Estado do Paraná

**Pela Contratante** 

**Presidente** 

**Pela Contratada** 

Sócio Gerente

Testemunhas:



Estado do Paraná

Contrato nº 041/2014

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 003/2014

Contratante: Câmara Municipal de Pato Bragado

Contratada: Dahmer Consultoria Legislativa SS Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Legislativa e Contábil

Valor Mensal: R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 19 de março de 2014 a 18 de março de 2015

**Delmar Fincke** 

**Presidente** 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL O PRESENTE Nº 3799 DE 19 103 114 FLS 02

CADERNO EDITAIS



#### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N 102.14

Objeto; Lote 1: Execução de obra das instalações elétricas do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Toledo, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 2: Execução de obra das instalações elétricas do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Carlópolis, com fornecimento total de materiais e equipamentos, Recurso: Lote 1 = Sancamento para todos CAIXA/PGTS. Lote 2 = Próprios. Preco Máximo Admitido: Lote 1: R\$ 82.806,51. Lote 2: R\$ 56.118,74. Disponibilidade do Edital: de 20/3/2014 até às 17h15 de 28/3/2014. Abertura da Lichação: 10h do dia 31/3/2014. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sancpar à Rua Engenheiros Reboucas, 1376 - Qurinba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fex (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site http://licitacao.sanepar.com.br/. Antonio Hallage - Diretor Administrativo

**65**0

### Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na (ntegra, estão publicados em: www.quatropontes.pr.gov.br -Diário Oficial

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014 PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2014 - PREGÃO Nº 004/2014

Registro de Preços para fornecimento de combustíveis. - CONTRATADA: SAVECAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - VALOR TOTAL: R\$ 87.201,20. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias. - Quatro Ponses, 18 de marco de 2014.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2014

PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2014 - PREGÃO Nº 004/2014

Registro de Preços para fornecimento de combustíveis. - CONTRATADA: MARLENE MULLER - EPP. - VALOR TOTAL: R\$ 421.324,00. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias - Quatro Pontes, 18 de marco de 2014.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014

PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2014 - PREGÃO Nº 005/2014 Registro de Preços para fornecimento de tubos, postes e lajotas, de concreto, CONTRATADA: DICKEL INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA - EPP. - VALOR TOTAL: R\$ 62.330.00. - PRAZO: 365 dias. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias. - Ougro Pontes, 18 de marco de 2014.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014

PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2014 - PREGÃO Nº 005/2014

Registro de Preços para fornecimento de tubos, postes e lajotas, de concreto. CONTRATADA: HACHMANN E FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME. - VALOR TOTAL: R\$ 28.132.00 - PRAZO: 365 dias - PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 dias. - Quatro Pontes. 18 de marco de 2014.

PAULO CÉSAR FEYH - Prefeto

### MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PRECOS N.º 1/2014 TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de edificação de residência unifamiliar, com área de 59,95m², na Rua Afonso Zanelato, esquina com a Rua Arthur Finckler, Loteamento Groff, na sede municipal. Em razão do acolhimento de impugnação ao instrumento convocatório, torna-se

pública a seguinte retificação: A) PRECO MÁXIMO: R\$ 52.831,22 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

B) ALTERAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Em razão da alteração efetuada, fica reaberto o prazo de publicação, devendo a abertura das propostas se dar em 03 de abril de 2014, às 09:00h. na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital complete, bem como arquivos técnicos reformulados, encontram-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercodes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 as 12:00h e 13:30h às 17:30h, Telefone: (45)3256-8000,

Mercedes - PR, 18 de marco de 2014.

Cleci M. Rambo Loffi Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

#### DECRETO Nº 1 189/2014

LINERA- Dieske sehre abeream de Crédite Adicional Suntement O PREFITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uno de mun atribulções de com a me dinuôn a Lei Municipal of 1.394, de 04 de demantre de 2011.

2014, em Crédita Adicional Suplementar no valor de RS 20.000,00 (Vinte mil resta), de acorda com a seguinte classificação

07.00 - SECRETARIA DE SAUDE 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0003.3034 ACOES ESERVAPURE DE SAUDE 15% HAPOSTOS

33.50.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SINTES 20,000,00 TOTAL DA SUMI MENTAÇÃO ... 20,000,00 Art 2º Os mounos serressidos esta co

ie acordo com o Artigo 43 de Lei Facieral nº 4.330 de 17 de março de 1964, são os proveniertes da analoção pardal da enilate datache erramentilate

07.00 - SECRETARIA DE SAUDE

07.01 - FUNDO MUNTCIPAL DE SAUDE

10.301.0001.2034 - ACDES E SERV.PUBL DE SAUDE-15% IMPOSTOS

3.3.50.39.00 - OUTROS SERV TERCEROS-PESSOA JURIDICA 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS RIVRESS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de mas publicação.

GARRIETE DO PRETERIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Escado de Paranti, em 18 de Manço de 2014.

#### EXTRATO DE PORTARIA

POPTARIA NE OSA/1914

SÚMULA: Disabe sobre a concessão de diáries e dá outras apprisência GARMETT DO PREFETTO DO MUNICÍPIO DE MOVA SANTA ROSA, Estado do Pareno, em 17 de Martos de 2014



#### MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2009

ESPÉCIE. Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 280/2009, firmado em 21 de setembro de 2009. CONTRATANTE: Município de Marechal Cándido Rondon - PR CONTRATADA: IZOLDE HENZ ME DA ALTERAÇÃO: Prompação do prazo de execução e vigência por 06 meses

DATA e ASSINATURA: Marechal Cándido Rondon, 14 de março de 2014 - Moscir Luiz Froshlich, Prefeto e IZOLDE HENZ ME

Documento na Integra disponível no Diário Oficial Eletrônico. Endereço: www.mcr.pr.gov.br



### Câmara Municipal de Pato Bragado Estado do Paraná

Contrato nº 041/2014

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 003/2014

Contratante: Câmara Municipal de Pato Bragado

Contratada: Dahmer Consultoria Legislativa SS Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Legislativa e Contábil

Valor Mensal: R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 19 de marco de 2014 a 18 de marco de 2015

Delmar Fincke

Presidente

Ementa: Concede férias a servidora da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno,

#### RESOLVE

Conceder férias a servidora Dalane Tals Probst, servidora Pública Mumcipal de Provimento Efetivo, ocupante do cargo de Telefonista, durante o período de 18 de março de 2014 a 16 de abril de 2014, relativas ao período aquisitivo de 15 de março de 2013 a 15 de março de 2014.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de 1 marco de 2014.

Registre-se e Publique-se

Edson Schog Presidente



#### Chmara Municipal de Entre Rios do Oeste Estado do Paraná

EDITAL DE ENSALAMENTO Nº COL/2014

CONCURSO PÚBLICO - FOTAL BOLÍSCIA

cargos pelifican de Quedra Peri de Chinary Municipal de Entre files de Deste,

Nos de Cente en uso de para atribulcións bravia. RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO: O sess DATA DA PROVA CRUTTIVA: 25/03/2014

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI F NORMECO LOCAL- RUA OSVALDO SOLAFTER, 673 HORÁRIO DE EBERTURA DOS PORTÕES: 32 HORAS HORARIO DE PEDIAMIDITO DOS PORTÕES: 12HSISAMIN HORÁRIO DE PRICIO DAS PROYAS, 13 HORAS CAMBOS: TODOS

35400020 Rosane Cristers Rey

Jr Joseph C. Stone	2 676	
	to the second of the	10.18 <u>20</u>
35400015 Beating Region Marino Bastian	Cintmers/Zeluders	
35400031Camita De_Otivera	Captings/Zeladora	
35400027 Chiefere Hobre Dos Sentos	Centineirs /Zetaders	17
35400002 Clasmi Salete Ebert	Cantiners/Teladors	12
33400034 Clarke Direk Weber	Cantineira /Zeladora	13
33-00016 ClerofichBorter	Cantineers / Zeladors	13
33400019 Cleum Stern	Cantinera/Zeladora	t)
35400014 Edety Hertel	Cantheira/Zeladora	12
35400005 tra's DelibroggerRambo	Centracira/Zeledora	
35400028 Laurete Scarzvonetti	Cantineira/Zeladora	
15400037 Lecroice Adriane Dumbar	Cantineirs/Irladers	
<u> </u>		i
31400725 Name Rose Herselen	Cantheirs / Teladors	
35400013Marka Terroloha Hanten	Cantineva/Zeladora	
33400010 Martise Spoty	Cantinetes /Zetadaris	- 12
, 35400039 Heuse Tetuera Porto	Cantiners/Teladora	- 13
35400029 Horti Hackmann	Cantheira/Zeladora	il il
35400037 Rossins Welley	Cantinerra/Leledora	
35400035 Rosemen Machado	Lantivetra/Zeladora	,,,
35400026 Shreew Catel Witthe	Cantineles /Zeladora	- 12
35400017 France Marte Artes Cabral	Contador	12
35400036 Leandro Much	Cartador	12
35400030   Max Fernando Ferreira	Contador	12

11